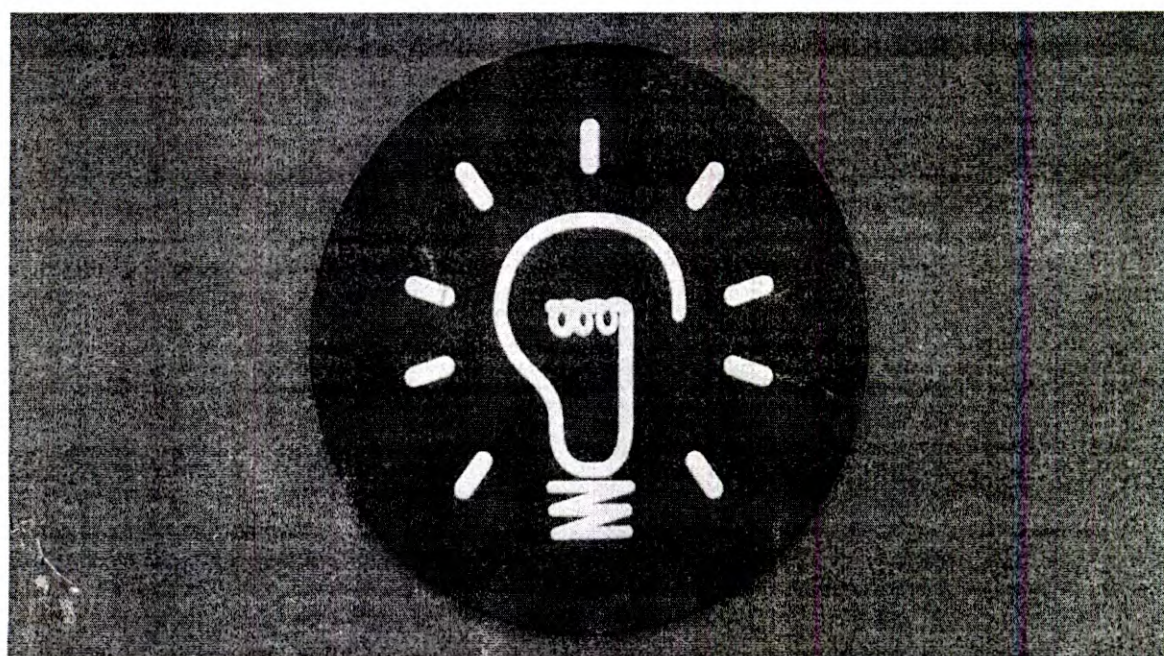


Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas

Estado de Minas Gerais



EXERCÍCIO 2025

Governo:

Marcus Aurelius Rodrigues

 **PUBLICUS**
www.portalpublicus.com.br

 **PUBLICUS**
contabilidade e sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Submetemos a essa Colenda Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as metas fiscais da administração pública municipal e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2025, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, preliminarmente convém destacar que a sistemática de planejamento contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, quais sejam o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante preceitos constitucionais vigentes (art. 165 da CF).

A Lei de Diretrizes Orçamentárias se constitui num elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária, e visa selecionar dentre as prioridades e metas contempladas no Plano, as que serão previstas no Orçamento.

A presente propositura encontra-se amoldada às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, (§§ 1º a 4º do art. 4º) com ênfase para o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e demais demonstrativos, os quais desempenham o importante papel para evidenciar a transparência, a ação planejada e, via de consequência, à condução ao equilíbrio das contas públicas.

Nesse sentido, cumpre-nos consignar que os aludidos Anexos foram elaborados em estrita observância à padronização definida na 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, válido a partir do exercício financeiro de 2023, instituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

pela Portaria nº 1.447/2022, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Por fim, registre-se por relevante, caso se mostre necessário, as metas fiscais poderão ser modificadas na fase de elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Declinadas as justificativas pertinentes, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para a aprovação pretendida.

Santa Helena de Minas - MG, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,



Marcus Aurelius Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

LEI N.º 377/2024

DE: 28 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de **Santa Helena de Minas**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, com observância das normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
- II. As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- III. A Estruturação, Organização, Elaboração e Execução do Orçamento Anual e suas Alterações;
- IV. A Política de Execução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- V. As Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VI. O Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- VII. As Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- VIII. O Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação;
- IX. Os Critérios para Início de Novos Projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

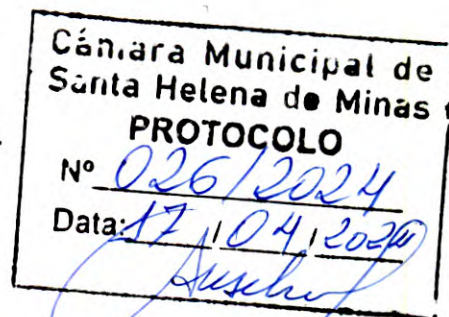
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 01.613.395/0001-60

ADM 2021 A 2024

PROJETO DE LEI N.º 467/2024

Lei Mun 377/2024
De 28/05/2024



DE: 08 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de **Santa Helena de Minas**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, com observância das normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I. Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
- II. As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- III. A Estruturação, Organização, Elaboração e Execução do Orçamento Anual e suas Alterações;
- IV. A Política de Execução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- V. As Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária Municipal;
- VI. O Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
- VII. As Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- VIII. O Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação;
- IX. Os Critérios para Início de Novos Projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

- X. As Despesas Consideradas Irrelevantes;
- XI. As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
- XII. As Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais;
- XIII. As Disposições sobre o Consorciamento Público;
- XIV. As Disposições Finais.

CAPÍTULO I
DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 2º. - Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a presente Lei conterá:

- I. **Anexo I – Riscos Fiscais, contendo:**
 - a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- II. **Anexo II – Metas Fiscais, contendo:**
 - a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
 - b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
 - f) Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - g) Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os anexos referidos nos incisos I e II do *caput* foram elaborados em conformidade com a Portaria nº 1.447/2022, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as prioridades e as metas para o exercício corresponderão as especificadas no **Anexo-Demonstrativo das Prioridades da LDO** que integra esta Lei, de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

§ 1º. - O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º. - As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 4º. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dos créditos adicionais deverão ser realizados de modo a evidenciar o controle social e a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, além de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

§ 1º. - O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração orçamentária, bem como a implantação de mecanismos para o acompanhamento da execução do orçamento pela sociedade;

§ 2º. - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas a execução do orçamento.

Art. 5º. - Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 6º. - O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

§ 1º. - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

§ 2º. - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

§ 3º. - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

§ 4º. - As atividades que possuem a mesma finalidade podem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 5º. - Conforme estabelecido na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, entende-se por:

- I. Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
- II. Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III. Sub-função: partição da função, que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
- IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- V. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VII. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

§ 6º. - Nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, entende-se por:

- I. Categoria Econômica: classificação que identifica as despesas que contribuem ou não diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;
- II. Grupo de Despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
- III. Modalidade de Aplicação: classificação que indica se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

§ 7º. - As fontes identificam a origem dos recursos que estão sendo utilizados para a realização de determinadas despesas, conforme definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações.

Art. 7º. - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, a discriminação da despesa será por unidade e subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos e opcionalmente os elementos de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

§ 1º. - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras Despesas Correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5;
- VI. Amortização da Dívida - 6.

§ 2º. - A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2025 conterá o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN nº 05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub-fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 3º. - A estimativa da receita obedecerá a estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e suas alterações, da seguinte forma:

- I. "a" Identificação da categoria econômica da receita;
- II. "b" Origem da receita;
- III. "c" Espécie da receita;
- IV. "d" Corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;
- V. "e" Tipo da receita, sendo:
 - a. "0" quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
 - b. "1" quando se tratar de arrecadação do principal da receita;
 - c. "2" quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

- d. "3" quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;
- e. "4" quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita.

§ 4º. - Os orçamentos serão elaborados em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculada às suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.

§ 5º. - Durante a execução orçamentária, a identificação dos objetos de gasto de cada despesa será realizada nos respectivos elementos de que trata o Anexo II da Portaria Interministerial MF/MPOG nº 163, de 04 de maio 2001, registrando no momento da sua classificação o respectivo elemento e sub-elemento dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial conferindo melhor transparência.

Art. 8º. - Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 9º. - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, contendo:

- I. Texto da lei;
- II. Consolidação dos quadros orçamentários;
- III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

- IV. Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II do *caput*, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I. Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas;
- II. Demonstrativo da Receita;
- III. Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV. Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
- V. Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VI. Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VII. Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII. Programa de Trabalho do Governo;
- IX. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vínculo de Recursos;
- X. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
- XI. Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XII. Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIII. Demonstrativo de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XIV. Demonstrativo de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XV. Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- XVI. Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal.

Art. 10 - Na programação da despesa, será vedado fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa e a inobservância do disposto no art. 31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 11 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2025, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, 70% dos recursos do Fundeb na valorização dos profissionais em efetivo exercício da educação básica e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 13 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 14 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente a partir de 1º de outubro de 2025, poderá ser utilizado como fonte para créditos adicionais suplementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 15 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo e Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 16 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 17- O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo o balancete da receita referente ao 1º semestre de 2024, para subsidiá-lo no cálculo da sua proposta orçamentária, que será encaminhada até 15 de julho de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 18 - As propostas orçamentárias do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da Administração Indireta serão encaminhadas ao Setor de Planejamento do Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, observadas as disposições desta lei.

Art. 19 - Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetida ao Executivo até a data prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária do exercício de 2025 do Poder será elaborada utilizando os mesmos Programas de Trabalho, nos exatos valores orçados e em execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 20 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis para envio à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Siconfi, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - As despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, terão como referencial o limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzindo os valores compromissados, sob pena de retenção do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

Seção III
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 23 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo Único. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 24 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa para o exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 25 - A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2024, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do processo e o número do precatório;
- II. A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
- III. A data de autuação e de expedição do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago;
- VI. O tribunal responsável pela sentença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo a partir de 1º de dezembro, se constatada a desnecessidade de sua utilização.

Art. 26 - As despesas com precatórios judiciais deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

Parágrafo Único. Caberá o Setor Jurídico prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção IV

Das Alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais

Art. 27 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo propondo modificação aos projetos de leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 28 - Nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá, remanejar, transpor ou transferir, utilizando total ou parcialmente dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de um programa de trabalho para outro, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

§ 1º. Para os fins do *caput*, entende-se como:

- I. Remanejamento: realocações na organização do Poder Executivo, com destinação de recursos de um órgão para outro, decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional ou ainda para reprogramação ou repriorização de ações composta pelos projetos e atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

- II. Transposição: realocações realizadas pelos Poderes no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, realizadas por cada Poder.

§ 2º. A categoria de programação de que trata o caput será identificada na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais pela função, sub-função, programa, ação (projeto, atividade ou operação especial), e pela categoria econômica da despesa (corrente ou capital).

§ 3º. Entende-se por órgão a classificação institucional da despesa considerando o órgão, a unidade e subunidade orçamentária, instituído na estrutura administrativa do Município para desempenho das atividades de caráter executivo representado pelas Secretarias de Governo.

§ 4º. Na transposição, a alteração do programa/ação deverá ocorrer dentro da mesma classificação institucional da despesa, mesma combinação dos campos órgão e unidade/subunidade orçamentária.

§ 5º. Na transferência, a alteração da categoria econômica deve ocorrer dentro do mesmo programa e ação e da mesma classificação institucional da despesa, mesma combinação dos campos órgão e unidade/subunidade orçamentária.

Art. 29 - O Orçamento conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária, até o limite de 30% do total da despesa fixada de cada órgão, podendo, para tanto, utilizar-se dos recursos, conforme dispõe o artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 30 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

I. Suplementações de dotações vinculadas ao Grupo de Natureza de Despesa, código 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

II. Incorporar ao orçamento corrente o valor total do excesso de arrecadação identificado, apurado após os estudos necessários nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;

III. Incorporar ao orçamento corrente o superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, autorizado a incluir, quando necessário, elementos de despesas e/ou fonte de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, visando a sua execução.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* será utilizado caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.

Art. 32 - Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos fundos especiais, fundações, quando legalmente instituídas no Município, se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

- I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 33 - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos do Orçamento Municipal vigente.

Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no *caput* será efetuada por meio de Decreto.

Seção V

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 34 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 35 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no art. 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

§1º. Excluem do *caput* as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput*, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira e este, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento das informações, estabelecerá por ato próprio seu contingenciamento.

§ 4º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VI

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 36 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a executar 1/12 (um doze avos) das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, salvo para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais que serão executadas segundo suas necessidades.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Seção VII

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 37 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- I. Despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. Serviço da dívida;
- III. Dotações financiadas com recursos vinculados;
- IV. Dotações referentes à contrapartida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

§ 2º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º. Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução, salvo se destinados àquelas especificadas nos incisos I, alíneas "a", "b" e "c", e II, alínea "a", do art. 69.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput*.

Art. 38 - As emendas a que se refere o artigo anterior, após apresentadas pelos Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias do encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, serão encaminhadas ao Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sobre elas apresentar pareceres, indicando compatibilização e estudo de viabilidade, devendo cada emenda conter indicação clara, precisa e detalhada do beneficiário.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 39 - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2025 observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 - Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes das alterações do Estatuto e dos Planos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, promover revisão e/ou recomposição dos Vencimentos e Subsídios, reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções, desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 41 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e/ou rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 70%, nos termos dos arts. 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 43 - Fica o Município autorizado a realizar Processo Seletivo para o Recrutamento de Pessoal e Concurso Público de Prova e de Títulos, ainda que por tempo determinado, no primeiro caso, conforme dispuser o edital e tudo em conformidade com as disposições do Art. 37 da CF.

Art. 44 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no arts.19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, resguardarão os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 45 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 46 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do município;
- II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
- VI. Instituição e/ou revisão de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

VIII. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos, o Município poderá através de ato próprio e regulamento específico implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 2º. O Município poderá conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2024, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial.

Art. 47 - O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato próprio, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

Art. 49 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

**DO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS
PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS**

Art. 50 - O Poder Executivo promoverá estudos no sentido de estabelecer métodos e rotinas que propicie a correta avaliação dos resultados dos programas de governo constantes da Lei Orçamentária Anual e o custo de sua manutenção, com vistas ao aperfeiçoamento do planejamento orçamentário e otimização do gasto público.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 51 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações:

- I. a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que seja destinada:
 - a. às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e/ou cultura;
 - b. às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
 - c. às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

- II. a títulos de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam:
 - a) de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
 - b) associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
 - c) qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.
- III. a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário;
- IV. para a realização de transferências financeiras a outro ente da Federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 52 - As entidades beneficiadas com recursos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 53 - As transferências de recursos às entidades previstas no art. 50 deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 184 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como os constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 54 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único. As normas do *caput* não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

DO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 55 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, observado o disposto na parte final do *caput*.

CAPÍTULO IX

DOS CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 56 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2025 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;
- II. as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
- III. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

orçamentária do Exercício Financeiro de 2025, cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o término do Exercício de 2024.

CAPÍTULO X
DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 57 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo a classificação do objeto, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 58 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida pública municipal.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 59 - A contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, inclusive por antecipação da receita, dar-se-á somente através de autorização em lei especial, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 60 - Na Lei Orçamentária, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e a contratar.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONSORCIAMENTO PÚBLICO

Art. 61 - O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:

- I. Saúde;
- II. Resíduos Sólidos e Saneamento Básico;
- III. Gestão Ambiental;
- IV. Iluminação Pública;
- V. Desenvolvimento Regional, Urbano, Rural, Agrário e Obras Públicas;
- VI. Educação;
- VII. Pesquisa e Estudos Técnicos;
- VIII. Cultura, Esporte e Turismo;
- IX. Segurança Pública;
- X. Manutenção de Equipamentos e Informática.

Art. 62 - O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 63 - Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplar recursos financeiros exclusivamente para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

Art. 64 - Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:

- I. Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
- II. Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
- III. Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
- IV. Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
- V. Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
- VI. Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município, conforme o caso;
- VII. Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 66 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

Art. 67 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública municipal, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 68 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 69 - O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput*.

Art. 70 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a propor e assinar parcelamentos com órgãos da administração Indireta, de interesse da Municipalidade.

Art. 71 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 72 - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar 101/2000 e ainda, os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria.

Art. 73 - São partes integrantes desta Lei os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais, nos exatos termos da Lei Complementar 101/00.

Art. 74 - Ocorrendo reestimativas dos valores estabelecidos nos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.

Art. 75 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Minas/MG, 28 de Maio de 2024.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 01.613.395/0001-60
ADM 2021 A 2024

Art. 72 - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar 101/2000 e ainda, os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria.

Art. 73 - São partes integrantes desta Lei os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais, nos exatos termos da Lei Complementar 101/00.

Art. 74 - Ocorrendo reestimativas dos valores estabelecidos nos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.

Art. 75 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, 08 de abril de 2024.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de Santa Helena de Minas/MG
04.353 528/0001-03
PROJETO DE LEI Nº <u>467</u>
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
☒ 1º TURNO ☐ 2º TURNO
SESSÃO: ☒ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA
DATA: <u>06/05/2024</u>

Francisco de Almeida
Luciano Gonçalves Almeida
Francisco de Almeida
Juliana da Silva
Edemilson Nunes Santos
Gilmar Rodrigues de Brito
Márcia da Silva Santos
Priscila Duarte Oliveira

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDAD	PREFEITURA MUNICIPAL	Resultado de Índices Oficiais Lei de Diretrizes Orçamentários Exercício de 2025	
	MUNICIP	SANTA HELENA DE MINAS		
	UF:	MINAS GERAIS		

Informações sobre o PIB

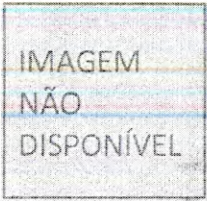
Esfera do PIB: FEDERAL					
Percentual do PIB para o exercício de 2024:	1.8000 %				
Valor do PIB previsto para o exercício de 2023:	11.630.707.851.612,00				
Valor do PIB realizado para o exercício de 2023:	10.900.000.000,00				
Percentual do PIB previsto para os próximos	2025	1.9000 %	2026	2.0000 %	2027 2.2000 %
Valor do PIB previsto para os próximos	2025	12.137.000.000,00	2026	12.847.000.000,00	2027 13.584.000.000,00
Fonte das informações do www.infomoney.com.br					

Fatores de Cálculo

Descrição	Índice Nacional de Preços ao						Sigla:	INPC
Índices Oficiais	2022	5.9300 %	2023	3.7100 %				
Previsão para:	2024	2.3800 %	2025	3.7900 %	2026	3.9000 %	2027	3.8000 %
Fonte das informações do	www.infomoney.com.br							

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:		Índice de Deflação:	
2025	5.6900 %	2022	1.0187 %
		2023	1.0180 %
2026	5.9000 %	2024	1.0000 %
		2025	1.0379 %
2027	6.0000 %	2026	1.0390 %
		2027	1.0380 %



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

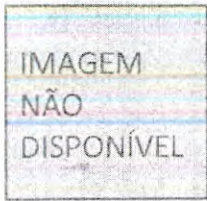
Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	46.101.800,00	48.724.992,80	51.599.767,56	54.695.754,17
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	1.042.000,00	1.101.290,26	1.166.266,19	1.236.242,14
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	966.000,00	1.020.965,44	1.081.202,29	1.146.074,37
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	131.000,00	138.453,94	146.622,63	155.419,88
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	80.000,00	84.552,09	89.540,53	94.912,85
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	51.000,00	53.901,85	57.082,10	60.507,03
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	620.000,00	655.277,97	693.939,45	735.575,85
1.1.1.3.03.0.0	imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	620.000,00	655.277,97	693.939,45	735.575,85
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	600.000,00	634.140,00	671.554,32	711.847,56
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	600.000,00	634.140,00	671.554,32	711.847,56
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	215.000,00	227.233,53	240.640,21	255.078,64
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	215.000,00	227.233,53	240.640,21	255.078,64

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 Projeção da Receita (Anual)	09 abr 2024 11:47
	MUNICÍPIO:	SANTA HELENA DE MINAS		FOLHA: 2
	UF:	MINAS GERAIS		

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	215.000,00	227.233,53	240.640,21	255.078,64
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	200.000,00	211.379,97	223.851,34	237.282,46
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	71.000,00	75.040,30	79.467,61	84.235,71
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	54.500,00	57.601,30	60.999,73	64.659,75
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	40.500,00	42.804,50	45.329,92	48.049,73
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	32.500,00	34.349,21	36.375,78	38.558,34
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	2.000,00	2.113,77	2.238,46	2.372,75
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	14.000,00	14.796,80	15.669,81	16.610,02
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	14.000,00	14.796,80	15.669,81	16.610,02
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	16.500,00	17.439,00	18.467,88	19.575,96
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	16.500,00	17.439,00	18.467,88	19.575,96

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025	09 abr 2024 11:47 FOLHA: 3
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS		
	UF: MINAS GERAIS		

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	7.500,00	7.926,72	8.394,36	8.898,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contrib Melhoria Princ	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	300.000,00	317.070,00	335.777,16	355.923,84
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	300.000,00	317.070,00	335.777,16	355.923,84
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	300.000,00	317.070,00	335.777,16	355.923,84
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	300.000,00	317.070,00	335.777,16	355.923,84
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	300.000,00	317.070,00	335.777,16	355.923,84
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	477.500,00	504.669,69	534.445,41	566.512,30
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	3.000,00	3.170,64	3.357,84	3.559,44
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	3.000,00	3.170,64	3.357,84	3.559,44
1.3.1.1.01.0.0	Alugueis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.1.1.02.0.0	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48



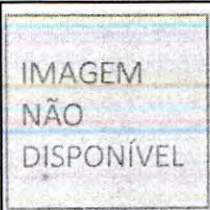
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

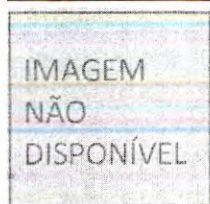
09 abr 2024 11:47
FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.3.1.1.02.0.1	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub Pri	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	473.500,00	500.442,17	529.968,29	561.766,38
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	470.000,00	496.742,97	526.050,81	557.613,82
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	470.000,00	496.742,97	526.050,81	557.613,82
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	470.000,00	496.742,97	526.050,81	557.613,82
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	3.500,00	3.699,20	3.917,48	4.152,56
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	3.500,00	3.699,20	3.917,48	4.152,56
1.3.2.9.99.0.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	3.500,00	3.699,20	3.917,48	4.152,56
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	21.000,00	22.194,85	23.504,41	24.914,77
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serv Atendimento Saude Princ	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 09 abr 2024 11:47 FOLHA: 5 Projeção da Receita (Anual)
---	---	--

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	44.149.500,00	46.661.606,56	49.414.641,30	52.379.519,86
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	32.207.500,00	34.040.106,86	36.048.473,03	38.211.381,57
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorr's Partic na Receita Uniao	25.854.000,00	27.325.092,61	28.937.273,17	30.673.509,62
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	25.850.000,00	27.320.864,97	28.932.796,05	30.668.763,82
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	23.850.000,00	25.207.065,00	26.694.281,88	28.295.938,80
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	23.850.000,00	25.207.065,00	26.694.281,88	28.295.938,80
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.000.000,00	2.113.799,97	2.238.514,17	2.372.825,02
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	2.000.000,00	2.113.799,97	2.238.514,17	2.372.825,02
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	4.000,00	4.227,64	4.477,12	4.745,80
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	4.000,00	4.227,64	4.477,12	4.745,80
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financ's Explor Rec Natura	330.000,00	348.777,00	369.354,84	391.516,20
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	300.000,00	317.070,00	335.777,16	355.923,84
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	300.000,00	317.070,00	335.777,16	355.923,84
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	300.000,00	317.070,00	335.777,16	355.923,84
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	30.000,00	31.707,00	33.577,68	35.592,36
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	30.000,00	31.707,00	33.577,68	35.592,36
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	3.707.500,00	3.918.456,79	4.149.645,69	4.398.624,47



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47

FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	3.615.000,00	3.820.693,58	4.046.114,44	4.288.881,30
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	2.880.000,00	3.043.872,00	3.223.460,40	3.416.868,00
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	2.880.000,00	3.043.872,00	3.223.460,40	3.416.868,00
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	345.000,00	364.630,56	386.143,80	409.312,44
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	345.000,00	364.630,56	386.143,80	409.312,44
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	260.000,00	274.793,97	291.006,82	308.467,19
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	260.000,00	274.793,97	291.006,82	308.467,19
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	92.500,00	97.763,21	103.531,25	109.743,17
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	92.500,00	97.763,21	103.531,25	109.743,17
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	672.000,00	710.236,92	752.140,81	797.269,22
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	293.000,00	309.671,72	327.942,33	347.618,86
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	293.000,00	309.671,72	327.942,33	347.618,86
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	7.750,00	8.191,00	8.674,24	9.194,68
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	7.750,00	8.191,00	8.674,24	9.194,68



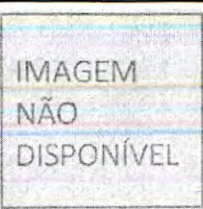
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

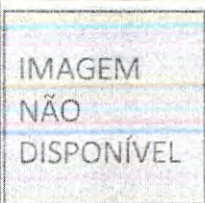
09 abr 2024 11:47
FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	197.000,00	208.209,32	220.493,72	233.723,36
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	197.000,00	208.209,32	220.493,72	233.723,36
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	74.250,00	78.474,84	83.104,80	88.091,04
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	74.250,00	78.474,84	83.104,80	88.091,04
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	662.000,00	699.667,77	740.948,14	785.405,03
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	662.000,00	699.667,77	740.948,14	785.405,03
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	662.000,00	699.667,77	740.948,14	785.405,03
1.7.1.7.00.0.0	Transf Conv da Uniao e Suas Entid	80.000,00	84.551,98	89.540,51	94.913,04
1.7.1.7.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.7.1.7.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.7.1.7.51.0.0	Transf Conv Uniao Destin Prog Educacao	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.7.1.7.51.0.1	Transf Conv Uniao Dest Prog Educac Princ	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
1.7.1.7.54.0.0	Transf Conv Uniao Des Prog Saneam Basic	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.7.1.7.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Saneam Basic Prin	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	30.000,00	31.707,00	33.577,68	35.592,36
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	30.000,00	31.707,00	33.577,68	35.592,36
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	902.000,00	953.323,79	1.009.569,87	1.070.143,99
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	500.000,00	528.449,97	559.628,50	593.206,19

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 09 abr 2024 11:47 FOLHA: 8 Projeção da Receita (Anual)
---	---	---

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	500.000,00	528.449,97	559.628,50	593.206,19
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp nº 176/2020	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC nº 176/2020 Princ	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	124.000,00	131.055,64	138.787,96	147.115,24
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	124.000,00	131.055,64	138.787,96	147.115,24
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.7.1.9.61.0.1	Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS-Art 5 - Princ	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	218.000,00	230.404,17	243.998,02	258.637,91
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	218.000,00	230.404,17	243.998,02	258.637,91
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	8.565.000,00	9.052.348,38	9.586.436,99	10.161.623,09
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	5.592.500,00	5.910.713,15	6.259.445,29	6.635.012,07
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.284.499,97	5.596.285,42	5.932.062,58
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00	5.284.499,97	5.596.285,42	5.932.062,58
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	528.449,97	559.628,50	593.206,19
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	500.000,00	528.449,97	559.628,50	593.206,19
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00	63.414,00	67.155,48	71.184,84
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	60.000,00	63.414,00	67.155,48	71.184,84
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	20.500,00	21.666,41	22.944,77	24.321,42
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	20.500,00	21.666,41	22.944,77	24.321,42
1.7.2.1.98.0.0	Transf Decor Part Out Rec Imp Estad e DF	12.000,00	12.682,80	13.431,12	14.237,04



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.2.1.98.0.1	Transf Decor Part Out Rec Imp Estad e DF	12.000,00	12.682,80	13.431,12	14.237,04
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.275.500,00	1.348.076,00	1.427.612,48	1.513.269,21
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.275.500,00	1.348.076,00	1.427.612,48	1.513.269,21
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	1.275.500,00	1.348.076,00	1.427.612,48	1.513.269,21
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	150.000,00	158.534,91	167.888,46	177.961,65
1.7.2.4.50.0.0	Transf Conv Estad DF Sist Unic Saude SUS	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.7.2.4.50.0.1	Transf Conv Estado/DF SUS Princ	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	1.547.000,00	1.635.024,32	1.731.490,76	1.835.380,16
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	181.000,00	191.298,88	202.585,48	214.740,64
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	181.000,00	191.298,88	202.585,48	214.740,64
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	1.197.000,00	1.265.109,36	1.339.750,80	1.420.135,80
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	1.197.000,00	1.265.109,36	1.339.750,80	1.420.135,80
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	169.000,00	178.616,08	189.154,48	200.503,72
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	169.000,00	178.616,08	189.154,48	200.503,72
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	3.377.000,00	3.569.151,32	3.779.731,28	4.006.515,20
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	3.377.000,00	3.569.151,32	3.779.731,28	4.006.515,20



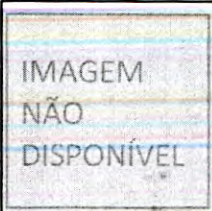
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 10

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	3.377.000,00	3.569.151,32	3.779.731,28	4.006.515,20
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	3.377.000,00	3.569.151,32	3.779.731,28	4.006.515,20
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	111.800,00	118.161,44	125.133,09	132.641,26
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	3.800,00	4.016,24	4.253,24	4.508,48
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	3.800,00	4.016,24	4.253,24	4.508,48
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	3.800,00	4.016,24	4.253,24	4.508,48
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	3.800,00	4.016,24	4.253,24	4.508,48
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	107.000,00	113.088,32	119.760,57	126.946,30
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	101.000,00	106.746,92	113.045,00	119.827,76
1.9.2.2.02.0.0	Restituição Benefícios Não Desembolsados	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.9.2.2.02.0.1	Restit Benef Nao Desembolsados Princ	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.284,52	5.596,29	5.932,06
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

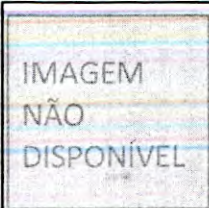
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47

FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	4.783.000,00	5.055.152,86	5.353.406,67	5.674.611,19
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	49.500,00	52.316,52	55.403,16	58.727,40
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	49.500,00	52.316,52	55.403,16	58.727,40
2.1.1.9.00.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	49.500,00	52.316,52	55.403,16	58.727,40
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	49.500,00	52.316,52	55.403,16	58.727,40
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	49.500,00	52.316,52	55.403,16	58.727,40
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	105.500,00	111.503,00	118.081,64	125.166,56
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.500,00	5.812,96	6.155,92	6.525,28
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.500,00	5.812,96	6.155,92	6.525,28
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	5.500,00	5.812,96	6.155,92	6.525,28
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.500,00	5.812,96	6.155,92	6.525,28
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	4.628.000,00	4.891.333,34	5.179.921,87	5.490.717,23



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47

FOLHA: 12

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.956.000,00	2.067.296,45	2.189.266,89	2.320.622,89
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	130.000,00	137.396,95	145.503,33	154.233,59
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	120.000,00	126.827,91	134.310,76	142.369,49
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	80.000,00	84.551,97	89.540,50	94.912,91
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	80.000,00	84.551,97	89.540,50	94.912,91
2.4.1.1.51.3.0	Transf Rec BI Est Red SPS Assist Farmac	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
2.4.1.1.51.3.1	Transf Rec BI Est Red SPS Ass Farmac Pri	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
2.4.1.1.51.4.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Vigil Saud	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
2.4.1.1.51.4.1	Transf Rec BI Est Red SPS Vigil Saud Pri	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
2.4.1.1.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
2.4.1.1.99.0.1	Outras Transf Recursos SUS Princ	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
2.4.1.3.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
2.4.1.3.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
2.4.1.3.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	10.000,00	10.569,04	11.192,57	11.864,10
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	1.721.000,00	1.818.924,93	1.926.241,53	2.041.816,05
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	325.500,00	344.020,92	364.318,20	386.177,28
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	325.500,00	344.020,92	364.318,20	386.177,28
2.4.1.4.51.0.0	Transf Conv Uniao destin Prog Educacao	495.500,00	523.694,00	554.591,96	587.867,48
2.4.1.4.51.0.1	Transf Conv Uniao dest Prg Educac Princ	495.500,00	523.694,00	554.591,96	587.867,48
2.4.1.4.52.0.0	Transf Conv Uniao dest Prog Saneam Basic	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 09 abr 2024 11:47 FOLHA: 13 Projeção da Receita (Anual)
---	---	--

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
2.4.1.4.52.0.1	Transf Conv Uniao Prog Sanea Basic Princ	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	800.000,00	845.519,97	895.405,65	949.130,01
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	800.000,00	845.519,97	895.405,65	949.130,01
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	95.000,00	100.405,53	106.329,46	112.709,15
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	50.000,00	52.844,97	55.962,82	59.320,55
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	45.000,00	47.560,56	50.366,64	53.388,60
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	45.000,00	47.560,56	50.366,64	53.388,60
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	2.672.000,00	2.824.036,89	2.990.654,98	3.170.094,34
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	20.000,00	21.137,97	22.385,13	23.728,29
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	1.962.000,00	2.073.637,92	2.195.982,49	2.327.741,41
2.4.2.2.50.0.0	Transf Conv Estad p/Sist Unico Saude SUS	360.000,00	380.484,00	402.932,52	427.108,44
2.4.2.2.50.0.1	Transf Conv Estad Sist Un Saud SUS Princ	360.000,00	380.484,00	402.932,52	427.108,44
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	455.000,00	480.889,52	509.261,97	539.817,69
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	455.000,00	480.889,52	509.261,97	539.817,69
2.4.2.2.52.0.0	Transf Conv Estad dest Prog Saneam Basic	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
2.4.2.2.52.0.1	Transf Conv Estad Prog Sanea Basic Princ	100.000,00	105.690,04	111.925,72	118.641,28
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	1.047.000,00	1.106.574,36	1.171.862,28	1.242.174,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita		09 abr 2024 11:47
	MUNICÍPIO:	SANTA HELENA DE MINAS	Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027		FOLHA: 14
	UF:	MINAS GERAIS	Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025		
	Projeção da Receita (Anual)				

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	1.047.000,00	1.106.574,36	1.171.862,28	1.242.174,00
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	690.000,00	729.261,00	772.287,36	818.624,64
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	690.000,00	729.261,00	772.287,36	818.624,64
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	690.000,00	729.261,00	772.287,36	818.624,64
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.884.800,00	-6.219.645,14	-6.586.604,31	-6.981.800,68
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-5.884.800,00	-6.219.645,14	-6.586.604,31	-6.981.800,68
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-5.884.800,00	-6.219.645,14	-6.586.604,31	-6.981.800,68
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-5.884.800,00	-6.219.645,14	-6.586.604,31	-6.981.800,68
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.772.800,00	-5.044.372,26	-5.341.990,27	-5.662.509,68
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-4.770.800,00	-5.042.258,49	-5.339.751,81	-5.660.136,93
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-4.770.000,00	-5.041.413,00	-5.338.856,40	-5.659.187,76
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-4.770.000,00	-5.041.413,00	-5.338.856,40	-5.659.187,76
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.770.000,00	-5.041.413,00	-5.338.856,40	-5.659.187,76
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-800,00	-845,49	-895,41	-949,17
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-800,00	-845,49	-895,41	-949,17
95.1.7.1.9.00.0.0	Dedu.Outras Transf.Rec União Entidades	-2.000,00	-2.113,77	-2.238,46	-2.372,75
95.1.7.1.9.61.0.0	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	-2.000,00	-2.113,77	-2.238,46	-2.372,75
95.1.7.1.9.61.0.1	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	-2.000,00	-2.113,77	-2.238,46	-2.372,75
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.112.000,00	-1.175.272,88	-1.244.614,04	-1.319.291,00
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.112.000,00	-1.175.272,88	-1.244.614,04	-1.319.291,00



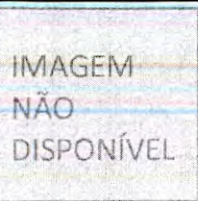
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 15

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.000.000,00	-1.056.900,04	-1.119.257,20	-1.186.412,68
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.000.000,00	-1.056.900,04	-1.119.257,20	-1.186.412,68
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00	-105.690,04	-111.925,72	-118.641,28
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-100.000,00	-105.690,04	-111.925,72	-118.641,28
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-12.000,00	-12.682,80	-13.431,12	-14.237,04
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-12.000,00	-12.682,80	-13.431,12	-14.237,04
Totais:		45.000.000,00	47.560.500,52	50.366.569,92	53.388.564,68



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

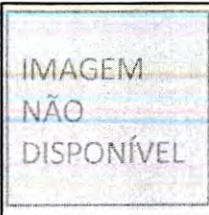
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1 0 0 0 00 0 0	Receitas Correntes	27.525 610,04	29.333 500,00	6,57%	39 365 100,00	34,20%	46 101 800,00	17,11%
1 1 0 0 00 0 0	Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	433.000,00	679 100,00	56,84%	777 300,00	14,46%	1 042 000,00	34,05%
1 1 1 0 00 0 0	Impostos	398 000,00	598 100,00	50,28%	706 300,00	18,09%	966 000,00	36,77%
1 1 1 2 00 0 0	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	141 000,00	0,00%	116 000,00	-17,73%	131 000,00	12,93%
1 1 1 2 50 0 0	Imp s/ Prop Pred e Tern Urb IPTU	0,00	0,00	0,00%	65 000,00	0,00%	80 000,00	23,08%
1 1 1 2 50 0 1	Imp s/ Prop Pred e Tern Urb IPTU Princi	0,00	0,00	0,00%	40 000,00	0,00%	50 000,00	25,00%
1 1 1 2 50 0 2	Imp s/ Prop Pred e Tern Urb IPTU MJM	0,00	0,00	0,00%	10 000,00	0,00%	10 000,00	0,00%
1 1 1 2 50 0 3	Imp s/ Prop Pred e Tern Urb IPTU DA	0,00	0,00	0,00%	10 000,00	0,00%	10 000,00	0,00%
1 1 1 2 50 0 4	Imp s/ Prop Pred e Tern Urb IPTU MJMDA	0,00	0,00	0,00%	5 000,00	0,00%	10 000,00	100,00%
1 1 1 2 53 0 0	Imp s/Tr In Viv B.Imov/D R.Imóv ITBI	0,00	0,00	0,00%	51 000,00	0,00%	51 000,00	0,00%
1 1 1 2 53 0 1	Imp s/T I Viv B.Imov.D R Imóv ITBI Princ	0,00	0,00	0,00%	50 000,00	0,00%	50 000,00	0,00%
1 1 1 2 53 0 2	Imp s/T I Viv B.Imov.D R Imóv ITBI MJM	0,00	0,00	0,00%	1 000,00	0,00%	1 000,00	0,00%
1 1 1 3 00 0 0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	190 000,00	310 000,00	63,16%	435 300,00	40,42%	620 000,00	42,43%
1 1 1 3 03 0 0	Imp s/ a Renda Retida na Fonte - IRRF	190 000,00	310 000,00	63,16%	435 300,00	40,42%	620 000,00	42,43%
1 1 1 3 03 1 0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	150 000,00	300 000,00	100,00%	425 300,00	41,77%	600 000,00	41,08%
1 1 1 3 03 1 1	IRRF - Trabalho - Principal	150 000,00	300 000,00	100,00%	425 300,00	41,77%	600 000,00	41,08%
1 1 1 3 03 4 0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	40 000,00	10 000,00	-75,00%	10 000,00	0,00%	20 000,00	100,00%
1 1 1 3 03 4 1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	40 000,00	10 000,00	-75,00%	10 000,00	0,00%	20 000,00	100,00%
1 1 1 4 00 0 0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	0,00	147 100,00	0,00%	155 000,00	5,37%	215 000,00	38,71%
1 1 1 4 51 0 0	Impostos sobre Serviços	0,00	147 100,00	0,00%	155 000,00	5,37%	215 000,00	38,71%
1 1 1 4 51 1 0	Imp s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN	0,00	0,00	0,00%	155 000,00	0,00%	215 000,00	38,71%
1 1 1 4 51 1 1	Imp s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN Princ	0,00	0,00	0,00%	140 000,00	0,00%	200 000,00	42,86%
1 1 1 4 51 1 2	Imp s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN MJM	0,00	0,00	0,00%	5 000,00	0,00%	5 000,00	0,00%
1 1 1 4 51 1 3	Imp s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN DA	0,00	0,00	0,00%	5 000,00	0,00%	5 000,00	0,00%
1 1 1 4 51 1 4	Imp s/ Serv. Qualq. Nat. - ISSQN MJMDA	0,00	0,00	0,00%	5 000,00	0,00%	5 000,00	0,00%
1 1 1 8 00 0 0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	208 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

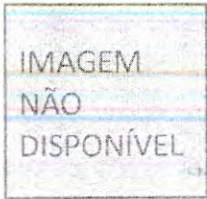


ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	46 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	30 000,00	40 000,00	33,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	3 000,00	15 000,00	400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	10 000,00	20 000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	3 000,00	15 000,00	400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	75 000,00	141 000,00	88,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	29 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	25 000,00	50 000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	2 000,00	1 000,00	-50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	1 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	133 000,00	147 100,00	10,60%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	130 000,00	117 100,00	-9,92%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	1 000,00	10 000,00	900,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	1 000,00	10 000,00	900,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1 000,00	10 000,00	900,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.5.0	Imp s/ Vendas Var Comb. Liq Gas IVVC	133 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	34 000,00	76 000,00	123,53%	66 000,00	-13,16%	71 000,00	7,58%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	13 000,00	52 000,00	300,00%	47 000,00	-9,62%	54 500,00	15,96%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00%	33 000,00	0,00%	40 500,00	22,73%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	0,00	0,00	0,00%	25 000,00	0,00%	32 500,00	30,00%
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	0,00	0,00%	2 000,00	0,00%	2 000,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	0,00	0,00	0,00%	3 000,00	0,00%	3 000,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD Ativ	0,00	0,00	0,00%	3 000,00	0,00%	3 000,00	0,00%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	13 000,00	26 000,00	100,00%	14 000,00	-46,15%	14 000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcon TFF	13 000,00	26 000,00	100,00%	14 000,00	-46,15%	14 000,00	0,00%

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 Avaliação Percentual do Crescimento da Receita	09 abr 2024 11:47
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS		FOLHA: 3
	UF: MINAS GERAIS		

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	10 000,00	15 000,00	50,00%	5 000,00	-66,67%	5 000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	1 000,00	3 000,00	200,00%	3 000,00	0,00%	3 000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	1 000,00	5 000,00	400,00%	3 000,00	-40,00%	3 000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	1 000,00	3 000,00	200,00%	3 000,00	0,00%	3 000,00	0,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	8 000,00	24 000,00	200,00%	19 000,00	-20,83%	16 500,00	-13,16%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	8 000,00	24 000,00	200,00%	19 000,00	-20,83%	16 500,00	-13,16%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	0,00	0,00%	10 000,00	0,00%	7 500,00	-25,00%
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	0,00	0,00	0,00%	3 000,00	0,00%	3 000,00	0,00%
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	0,00	0,00	0,00%	3 000,00	0,00%	3 000,00	0,00%
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div Ativ	0,00	0,00	0,00%	3 000,00	0,00%	3 000,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	8 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	5 000,00	15 000,00	200,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	1 000,00	3 000,00	200,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	1 000,00	3 000,00	200,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	1 000,00	3 000,00	200,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	13 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.1.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	1 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.1.1	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Princ.	1 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	11 000,00	26 000,00	136,36%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	10 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	10 000,00	15 000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	0,00	5 000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Divid	0,00	3 000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	0,00	3 000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.02.3.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.02.9.0	Taxas Prest Servicos-Outras	2 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



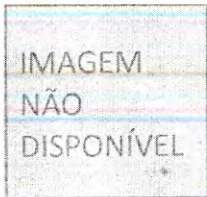
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 4

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.1.2.8.02.9.1	Taxas Prest.Servicos-Outras P	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	1.000,00	5.000,00	400,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição Melhoria	0,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contrib Melhoria Princ	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Especifica E/M	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	5.000,00	400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00	5.000,00	400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	245.000,00	244.500,00	-0,20%	354.500,00	44,99%	300.000,00	-15,37%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	245.000,00	244.500,00	-0,20%	354.500,00	44,99%	300.000,00	-15,37%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum Pública	0,00	244.500,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum Pública	245.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	243.000,00	241.500,00	-0,62%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.2	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. M.J.	500,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.3	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. D.A.	1.000,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.4	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. D.A. M.J.	500,00	1.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	0,00	244.500,00	0,00%	354.500,00	44,99%	300.000,00	-15,37%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	0,00	0,00	0,00%	354.500,00	0,00%	300.000,00	-15,37%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	0,00	0,00%	351.500,00	0,00%	300.000,00	-14,65%
1.2.4.1.50.0.2	Contr Cust Serv Ilum Public Mult Jur Mor	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.2.4.1.50.0.3	Contrib Cust Serv Ilum Publica Div Ativa	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.2.4.1.50.0.4	Contrib Cust Serv Ilum Pub M.J.M.D Ativ	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	55.000,00	94.600,00	72,00%	349.000,00	268,92%	477.500,00	36,82%
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend Foros, Laud T. Ocupação	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

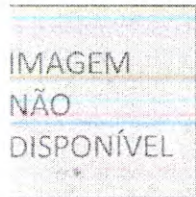
09 abr 2024 11:47
FOLHA: 5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.0.02.0.0	Conc. Perm. Aut.Ces.D.Uso B.Imóveis Púb.	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.0.02.1.1	Conc. Perm. Aut.Ces.D.Uso B.Imov Púb.Pri	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.0.99.1.1	Out. Receitas Imobiliárias-Principal	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.1.1.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	0,00	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%	3.000,00	0,00%
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis Arrend Foros Laud Tarifa Ocupac	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.02.0.0	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.02.0.1	Conc Perm Aut Ces Dir Uso B.Imov Pub Pri	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	45.000,00	90.600,00	101,33%	345.000,00	280,79%	473.500,00	37,25%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	45.000,00	89.600,00	99,11%	344.000,00	283,93%	470.000,00	36,63%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	45.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	45.000,00	89.600,00	99,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.00.6.0	Remu. Saldos Recur. Não-Desembolsados	0,00	89.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00%	344.000,00	0,00%	470.000,00	36,63%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	0,00	0,00%	344.000,00	0,00%	470.000,00	36,63%
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	3.500,00	250,00%
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	3.500,00	250,00%
1.3.2.9.99.0.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	3.500,00	250,00%

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 Avaliação Percentual do Crescimento da Receita	09 abr 2024 11:47
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS		FOLHA: 6
	UF: MINAS GERAIS		

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.0.01.0.0	Cessão Direito Oper. Pagamentos	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.0.01.1.0	Cessão Direito Oper. Pagamentos	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização d	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.9.0.00.1.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.9.0.00.1.1	Outras Receitas Patrimoniais -Pri	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.3.9.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	31.000,00	21.000,00	-32,26%	31.000,00	47,62%	21.000,00	-32,26%
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.1.99.0.1	Outros Serv Atendimento Saúde Princ	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.6.3.8.00.0.0	Serv Ativ Ref Saúde - Esp Est/DF/Munic	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serv. de Saúde	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.8.01.9.0	Serv Registro, Análise e Controle Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ	1.000,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	15.000,00	20.000,00	33,33%	30.000,00	50,00%	20.000,00	-33,33%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	15.000,00	20.000,00	33,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	15.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



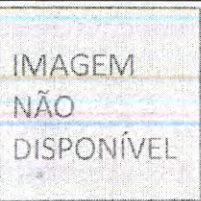
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 7

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	15 000,00	20 000,00	33,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	0,00	20 000,00	0,00%	30 000,00	50,00%	20 000,00	-33,33%
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	30 000,00	0,00%	20 000,00	-33,33%
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	30 000,00	0,00%	20 000,00	-33,33%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	26 656 610,04	28 277 500,00	6,08%	37 831 500,00	33,79%	44 149 500,00	16,70%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	19 267 110,04	19 595 500,00	1,70%	27 035 000,00	37,97%	32 207 500,00	19,13%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	0,00	15 010 000,00	0,00%	20 508 000,00	36,63%	25 854 000,00	26,07%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic. Municípios - FPM	0,00	15 000 000,00	0,00%	20 500 000,00	36,67%	25 850 000,00	26,10%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	19 000 000,00	0,00%	23 850 000,00	25,53%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	0,00	0,00%	19 000 000,00	0,00%	23 850 000,00	25,53%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00%	1 500 000,00	0,00%	2 000 000,00	33,33%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	0,00	0,00	0,00%	1 500 000,00	0,00%	2 000 000,00	33,33%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	0,00	0,00%	8 000,00	0,00%	4 000,00	-50,00%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	0,00	0,00%	8 000,00	0,00%	4 000,00	-50,00%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp Finc. Expl. Recurs. turais	0,00	220 000,00	0,00%	609 000,00	176,82%	330 000,00	-45,81%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	0,00	220 000,00	0,00%	399 000,00	81,36%	300 000,00	-24,81%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petróleo FEP	0,00	0,00	0,00%	399 000,00	0,00%	300 000,00	-24,81%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petróleo FEP Pr	0,00	0,00	0,00%	399 000,00	0,00%	300 000,00	-24,81%
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00%	210 000,00	0,00%	30 000,00	-85,71%
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transf dec Comp Fin Expl Rec Natu	0,00	0,00	0,00%	210 000,00	0,00%	30 000,00	-85,71%
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	2 899 000,00	0,00%	3 925 000,00	35,39%	3 707 500,00	-5,54%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF Fund BI Manut ASPS	0,00	0,00	0,00%	3 525 000,00	0,00%	3 615 000,00	2,55%
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Pnmaria	0,00	0,00	0,00%	2 705 000,00	0,00%	2 880 000,00	6,47%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim Pri	0,00	0,00	0,00%	2 705 000,00	0,00%	2 880 000,00	6,47%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	0,00	0,00	0,00%	70 000,00	0,00%	345 000,00	392,86%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	0,00	0,00%	70 000,00	0,00%	345 000,00	392,86%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47

FOLHA: 8

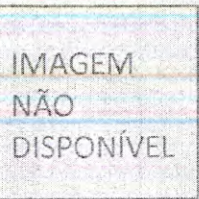
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	0,00	0,00	0,00%	590 000,00	0,00%	260 000,00	-55,93%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	0,00	0,00	0,00%	590.000,00	0,00%	260.000,00	-55,93%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	0,00	0,00	0,00%	110 000,00	0,00%	100 000,00	-9,09%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	0,00	0,00%	110 000,00	0,00%	100 000,00	-9,09%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	10 000,00	-50,00%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Pnn	0,00	0,00	0,00%	20 000,00	0,00%	10.000,00	-50,00%
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	0,00	0,00	0,00%	30 000,00	0,00%	20.000,00	-33,33%
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%	20.000,00	-33,33%
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	400 000,00	0,00%	92 500,00	-76,88%
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transf Recurso SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	400 000,00	0,00%	92 500,00	-76,88%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0,00	0,00	0,00%	627.000,00	0,00%	672 000,00	7,18%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00%	238 000,00	0,00%	293.000,00	23,11%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	0,00	0,00	0,00%	238.000,00	0,00%	293.000,00	23,11%
1.7.1.4.51.0.0	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00%	7.750,00	0,00%	7.750,00	0,00%
1.7.1.4.51.0.1	Transf Dir FNDE Prog Dinh Dir Escol PDDE	0,00	0,00	0,00%	7.750,00	0,00%	7.750,00	0,00%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00%	207.000,00	0,00%	197 000,00	-4,83%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	0,00	0,00%	207.000,00	0,00%	197.000,00	-4,83%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	0,00%	100 000,00	0,00%	100 000,00	0,00%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00%	74 250,00	0,00%	74 250,00	0,00%
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00%	74.250,00	0,00%	74.250,00	0,00%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	700.000,00	0,00%	662 000,00	-5,43%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	700 000,00	0,00%	662.000,00	-5,43%
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	0,00	0,00%	700.000,00	0,00%	662.000,00	-5,43%
1.7.1.7.00.0.0	Transf Convênios União e Suas Entidades	0,00	80 000,00	0,00%	80 000,00	0,00%	80.000,00	0,00%
1.7.1.7.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.7.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.7.51.0.0	Transf Conv Uniao Destin Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.7.51.0.1	Transf Conv Uniao Dest Prog Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.1.7.54.0.0	Transf Conv Uniao Des Prog Saneam Basic	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.7.54.0.1	Transf Conv Uniao Prog Saneam Basic Prin	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00%	30.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F Participação M. Cota Mensal	12.730.000,00	14.000.000,00	9,98%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	12.730.000,00	14.000.000,00	9,98%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	560.000,00	500.000,00	-10,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez Princ.	560.000,00	500.000,00	-10,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	450.000,00	500.000,00	11,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul Princ.	450.000,00	500.000,00	11,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	5.000,00	10.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.8.0	Participação na Receita da União	13.745.000,00	10.000,00	-99,93%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte Cp Fin El Rec.Min/CFEM-Pr.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	170.000,00	220.000,00	29,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet Princ.	170.000,00	220.000,00	29,41%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.9.0	Transf Comp Fin Expl Recursos Naturais	171.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	3.853.000,00	2.499.000,00	-35,14%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	2.908.000,00	2.259.000,00	-22,32%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	2.908.000,00	2.259.000,00	-22,32%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção Especializada	500.000,00	20.000,00	-96,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf Rec SUS - A Espec.-Principal	500.000,00	20.000,00	-96,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

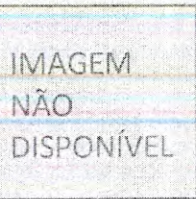
09 abr 2024 11:47
FOLHA: 10

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	150 000,00	120 000,00	-20,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	150 000,00	120 000,00	-20,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	75.000,00	80.000,00	6,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	75.000,00	80.000,00	6,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	20 000,00	10 000,00	-50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	20.000,00	10.000,00	-50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	200.000,00	10.000,00	-95,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pn	200.000,00	10.000,00	-95,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.0	Transf. Rec SUS-Rep FF-BI Est Rede SPS	0,00	400.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transf Recursos do Sus-Principal	0,00	400.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	280 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	280.000,00	250.000,00	-10,71%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	8 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog. Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	8.000,00	7.750,00	-3,12%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	149.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog Nac. Al. Escolar-PNAE Princ.	149.500,00	207.000,00	38,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar -PNATE Princ.	70.000,00	100.000,00	42,86%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.0	Transf. Programa Brasil Alfabetizado-PBA	577.500,00	639.000,00	10,65%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	70.000,00	74.250,00	6,07%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.1	Transf. Fin ICMS Des. LC 87-96 - Princ	8.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.1.0	Transf. Convênios da União p/ - SUS	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	10.000,00	20.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 Avaliação Percentual do Crescimento da Receita	09 abr 2024 11:47
	MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS		FOLHA: 11
	UF: MINAS GERAIS		

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União Dest. Prog. Educação	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv União D.P. Educação Princ.	10.000,00	20.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.5.1	Transf.Conv. União d. P.S. Básico Princ.	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	20.000,00	30.000,00	50,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.9.1	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	40.000,00	80.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	19.267.110,04	1.122.500,00	-94,17%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	555.000,00	483.500,00	-12,88%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	555.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	555.000,00	483.500,00	-12,88%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	317.610,04	70.000,00	-77,96%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	317.610,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pri.	317.610,04	70.000,00	-77,96%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	264.000,00	0,00%	586.000,00	121,97%	902.000,00	53,92%
1.7.1.9.57.0.0	Transf. Especial União	0,00	154.000,00	0,00%	174.000,00	12,99%	500.000,00	187,36%
1.7.1.9.57.0.1	Transf. Especial União	0,00	154.000,00	0,00%	174.000,00	12,99%	500.000,00	187,36%
1.7.1.9.58.0.0	Transf Obrig Decorr Lei Comp n° 176/2020	0,00	40.000,00	0,00%	40.000,00	0,00%	50.000,00	25,00%
1.7.1.9.58.0.1	Transf Obrig Decorr LC n° 176/2020 Princ	0,00	40.000,00	0,00%	40.000,00	0,00%	50.000,00	25,00%
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	124.000,00	0,00%	124.000,00	0,00%
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	124.000,00	0,00%	124.000,00	0,00%
1.7.1.9.61.0.0	Aux Fin-Out Cred Trib ICMS-Art 5, Inc V	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.9.61.0.1	Aux.Fin.Out.Cred.Trib ICMS-Art 5 - Princ	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	238.000,00	0,00%	218.000,00	-8,40%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	238.000,00	0,00%	218.000,00	-8,40%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	5.010.500,00	6.129.500,00	22,33%	7.498.500,00	22,33%	8.565.000,00	14,22%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	0,00	3.932.000,00	0,00%	4.942.500,00	25,70%	5.592.500,00	13,15%



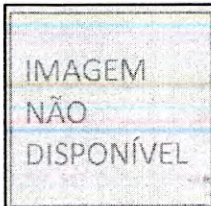
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 12

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00%	4 500 000,00	0,00%	5 000 000,00	11,11%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	4 500 000,00	0,00%	5 000 000,00	11,11%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00%	350 000,00	0,00%	500 000,00	42,86%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	350 000,00	0,00%	500 000,00	42,86%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00%	60 000,00	0,00%	60 000,00	0,00%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	0,00	0,00	0,00%	60 000,00	0,00%	60 000,00	0,00%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0,00	0,00	0,00%	20 500,00	0,00%	20 500,00	0,00%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	0,00	0,00%	20 500,00	0,00%	20 500,00	0,00%
1.7.2.1.98.0.0	Transf Decor Part Out Rec Imp Estad e DF	0,00	0,00	0,00%	12 000,00	0,00%	12 000,00	0,00%
1.7.2.1.98.0.1	Transf Decor Part Out Rec Imp Estad e DF	0,00	0,00	0,00%	12 000,00	0,00%	12 000,00	0,00%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	600 000,00	0,00%	900 000,00	50,00%	1.275.500,00	41,72%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	600 000,00	0,00%	900 000,00	50,00%	1.275.500,00	41,72%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	600 000,00	0,00%	900 000,00	50,00%	1.275.500,00	41,72%
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	0,00	150 000,00	0,00%	150 000,00	0,00%	150 000,00	0,00%
1.7.2.4.50.0.0	Transf Conv Estad DF Sist Unic Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	50 000,00	0,00%	50 000,00	0,00%
1.7.2.4.50.0.1	Transf Conv Estado/DF SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	50 000,00	0,00%	50 000,00	0,00%
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	50 000,00	0,00%	50 000,00	0,00%
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	50 000,00	0,00%	50 000,00	0,00%
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	50 000,00	0,00%	50 000,00	0,00%
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	0,00	0,00	0,00%	50 000,00	0,00%	50 000,00	0,00%
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica E/M	5 010 500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	3 200 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3 200 000,00	3 500 000,00	9,38%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	300 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	300 000,00	350 000,00	16,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	50 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

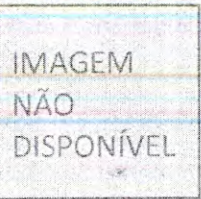
09 abr 2024 11:47
FOLHA: 13

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	50.000,00	50.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Econômico	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Ec. Princ.	20.000,00	21.000,00	5,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações Receita dos Estados	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.5.0	Transf. Part. Out. Receitas Impost. Est/DF	3.575.000,00	3.932.000,00	9,99%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.5.1	Transf. Part. Out. Rec. Impost. Est/DF -Pri	5.000,00	11.000,00	120,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog. Saúde R.F. a Fundo	395.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog. Saúde R.F. a Fundo	395.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E. Prog. Saúde R.F. Fundo Princ.	395.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	50.000,00	101.500,00	103,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	50.000,00	101.500,00	103,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.1.0	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	10.000,00	50.000,00	400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	10.000,00	50.000,00	400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.9.0	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	30.000,00	150.000,00	400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. Est. DF/Entidades -Pri.	10.000,00	50.000,00	400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	960.000,00	149.000,00	-84,48%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	960.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	960.000,00	149.000,00	-84,48%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	0,00	1.447.500,00	0,00%	1.506.000,00	4,04%	1.547.000,00	2,72%
1.7.2.9.51.0.0	Transf. Estados destin. Assist. Social	0,00	0,00	0,00%	140.000,00	0,00%	181.000,00	29,29%
1.7.2.9.51.0.1	Transf. Estados destin. Assist. Social Princ.	0,00	0,00	0,00%	140.000,00	0,00%	181.000,00	29,29%
1.7.2.9.52.0.0	Transf. Recu. Destin. Progs. Educacao	0,00	1.197.000,00	0,00%	1.197.000,00	0,00%	1.197.000,00	0,00%

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 Avaliação Percentual do Crescimento da Receita	09 abr 2024 11:47
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS		FOLHA: 14
	UF: MINAS GERAIS		

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	0,00	1.197.000,00	0,00%	1.197.000,00	0,00%	1.197.000,00	0,00%
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	169.000,00	0,00%	169.000,00	0,00%
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transf dos Estados DF Princ	0,00	0,00	0,00%	169.000,00	0,00%	169.000,00	0,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	2.379.000,00	2.552.500,00	7,29%	3.298.000,00	29,21%	3.377.000,00	2,40%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	2.552.500,00	0,00%	3.298.000,00	29,21%	3.377.000,00	2,40%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	3.298.000,00	0,00%	3.377.000,00	2,40%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	0,00	0,00%	3.298.000,00	0,00%	3.377.000,00	2,40%
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	2.379.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.379.000,00	2.552.500,00	7,29%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.379.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	2.379.000,00	2.552.500,00	7,29%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	105.000,00	16.800,00	-84,00%	21.800,00	29,76%	111.800,00	412,84%
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.800,00	26,67%	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	2.000,00	3.800,00	90,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	2.000,00	3.800,00	90,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin., Contratuais e Judiciais	0,00	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	0,00	0,00%	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legis Específica Princ	0,00	0,00	0,00%	3.800,00	0,00%	3.800,00	0,00%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	35.000,00	12.000,00	-65,71%	17.000,00	41,67%	107.000,00	529,41%
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	5.000,00	1.000,00	-80,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	5.000,00	1.000,00	-80,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%



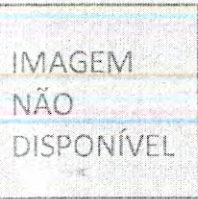
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 15

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	5.000,00	1.000,00	-80,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	30.000,00	6.000,00	-80,00%	11.000,00	83,33%	101.000,00	818,18%
1.9.2.2.02.0.0	Restituição Benefícios Não Desembolsados	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.2.2.02.0.1	Restit. Benef. Não Desembolsados Princ.	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.2.2.02.1.1	Rest. de Benefícios Não Desembolsados	0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	30.000,00	5.000,00	-83,33%	10.000,00	100,00%	100.000,00	900,00%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	100.000,00	900,00%
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	30.000,00	5.000,00	-83,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	0,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	0,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	5.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	67.000,00	1.000,00	-98,51%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	67.000,00	1.000,00	-98,51%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Rec. Não Arrec. Não Proj. RFB Prim.	67.000,00	1.000,00	-98,51%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.1	Out. Rec. Não Arrec. Não Proj. RFB Prim-Pri.	65.000,00	1.000,00	-98,46%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec. Não Arrec. Não Projet. RFB Prim.	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.99.2.1	Out. Rec. Não Arrec. Não Proj. RFB Prim Princ.	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.971.389,96	4.248.500,00	42,98%	4.993.500,00	17,54%	4.783.000,00	-4,22%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	100.000,00	99.500,00	-0,50%	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%



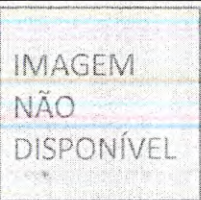
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 16

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	99.500,00	-0,50%	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Créd. Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.1.0	Oper. Créd. Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	99.500,00	0,00%	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	99.500,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	99.500,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.9.99.0.0	Outras Opera Cred Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%
2.1.1.9.99.0.1	Outras Opera Cred Mercado Interno Princ	0,00	0,00	0,00%	99.500,00	0,00%	49.500,00	-50,25%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	115.000,00	115.500,00	0,43%	70.500,00	-38,96%	105.500,00	49,65%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	105.000,00	100.000,00	-4,76%	65.000,00	-35,00%	100.000,00	53,85%
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.000,00	100.000,00	-4,76%	65.000,00	-35,00%	100.000,00	53,85%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	100.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	105.000,00	100.000,00	-4,76%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	65.000,00	0,00%	100.000,00	53,85%
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	0,00	0,00	0,00%	65.000,00	0,00%	100.000,00	53,85%
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	15.500,00	55,00%	5.500,00	-64,52%	5.500,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	15.500,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	10.000,00	15.500,00	55,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	15.500,00	0,00%	5.500,00	-64,52%	5.500,00	0,00%
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	5.500,00	0,00%	5.500,00	0,00%
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00%	5.500,00	0,00%	5.500,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.756.389,96	4.033.500,00	46,33%	4.823.500,00	19,59%	4.628.000,00	-4,05%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.161.000,00	2.001.500,00	72,39%	2.076.500,00	3,75%	1.956.000,00	-5,80%



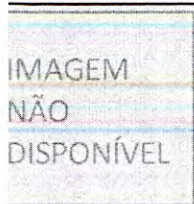
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 17

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	300.500,00	0,00%	300.500,00	-0,00%	130.000,00	-56,74%
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	0,00	0,00	0,00%	290.500,00	0,00%	120.000,00	-58,69%
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	0,00	0,00	0,00%	250.500,00	0,00%	80.000,00	-68,06%
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	0,00	0,00	0,00%	250.500,00	0,00%	80.000,00	-68,06%
2.4.1.1.51.3.0	Trf.Rec.Blc Est Rede Sv Saúde As. Farma	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.3.1	Trf.Rec.Blc Est Rede Sv Saúde As. Farma	0,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.4.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Vigil Saud	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.1.51.4.1	Transf Rec BI Est Red SPS Vigil Saud Pri	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.1.1.99.0.0	Outras Transf Rec Sist Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.1.99.0.1	Outras Transf Recursos SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.3.00.0.0	Transf. Rec Fundo Nac Assist Soc. FNAS	0,00	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.3.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.3.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	1.671.000,00	0,00%	1.721.000,00	2,99%	1.721.000,00	0,00%
2.4.1.4.50.0.0	Transf Conv Uniao p/Sist Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	325.500,00	0,00%	325.500,00	0,00%
2.4.1.4.50.0.1	Transf Conv Uniao Sist Un Saud SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	325.500,00	0,00%	325.500,00	0,00%
2.4.1.4.51.0.0	Transf Conv Uniao destin Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	495.500,00	0,00%	495.500,00	0,00%
2.4.1.4.51.0.1	Transf Conv Uniao dest Prg Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	495.500,00	0,00%	495.500,00	0,00%
2.4.1.4.52.0.0	Transf Conv Uniao dest Prog Saneam Basic	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.1.4.52.0.1	Transf Conv Uniao Prog Sanea Basic Princ	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	800.000,00	0,00%	800.000,00	0,00%
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	800.000,00	0,00%	800.000,00	0,00%
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	1.161.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS Atenção Primária	200.000,00	230.500,00	15,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A Primária - Principal	200.000,00	230.500,00	15,25%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	25.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

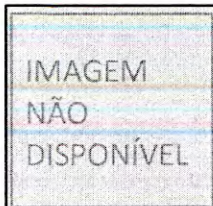
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47

FOLHA: 18

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	25.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.3.0	Transf. Rec SUS Vigilância em Saúde	3.000,00	20.000,00	566,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.3.1	Transf. Rec SUS Vig Saúde - Princ	3.000,00	20.000,00	566,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.4.0	Transf Rec SUS Gest/Desenv Tec Saúde SUS	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.4.1	Transf Rec SUS Gest/Des T Saúde SUS Prin	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.5.0	Transf. Rec SUS Gestão SUS	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.5.1	Transf. Rec SUS Gestão SUS - Principal	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.9.0	Outras Transf. Rec SUS	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.9.0	Trf. Rec SUS-F/F-BI Est Rede S Pub. Saude	236.000,00	300.500,00	27,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.9.1	Outras Transf. Rec SUS- Principal	2.000,00	30.000,00	1.400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.05.1.0	Transferências para o CAMINHO DA ESCOLA	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.05.1.1	Transf. CAMINHO DA ESCOLA -Pri.	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.0	Transf. Conv. União Sist Único Saúde SUS	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Conv. União Sist Único Saúde SUS	150.000,00	325.500,00	117,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.2.0	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	150.000,00	495.500,00	230,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.5.0	Transf. Conv União dest Prog. Saneamento	220.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv. União dest. Prog. San Princ.	220.000,00	100.000,00	-54,55%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Transf. Conv. União Sist Único Saúde SUS	920.000,00	1.671.000,00	81,63%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. União/Entid -Pri.	400.000,00	750.000,00	87,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transf Rec. da União/Entidades	0,00	20.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. Rec. da União/Entid -Pri.	0,00	20.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



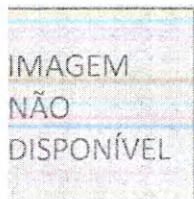
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 19

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	20.000,00	0,00%	45.000,00	125,00%	95.000,00	111,11%
2.4.1.9.51.0.0	Transf. Especial da União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.4.1.9.51.0.1	Transf. Especial da União-Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	45.000,00	0,00%	45.000,00	0,00%
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	45.000,00	0,00%	45.000,00	0,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	1.595.389,96	2.032.000,00	27,37%	2.747.000,00	35,19%	2.672.000,00	-2,73%
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	0,00	1.382.000,00	0,00%	1.987.000,00	43,78%	1.962.000,00	-1,26%
2.4.2.2.50.0.0	Transf Conv Estad p/Sist Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	385.000,00	0,00%	360.000,00	-6,49%
2.4.2.2.50.0.1	Transf Conv Estad Sist Un Saud SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	385.000,00	0,00%	360.000,00	-6,49%
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	455.000,00	0,00%	455.000,00	0,00%
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	455.000,00	0,00%	455.000,00	0,00%
2.4.2.2.52.0.0	Transf Conv Estad dest Prog Saneam Basic	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.2.2.52.0.1	Transf Conv Estad Prog Sanea Basic Princ	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	1.047.000,00	0,00%	1.047.000,00	0,00%
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transf Conv Estad DF e Ent Princ	0,00	0,00	0,00%	1.047.000,00	0,00%	1.047.000,00	0,00%
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	10.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.1.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde - SUS	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	10.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.1.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios Estados p/ SUS	150.000,00	385.000,00	156,67%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados dest Prog Educação	330.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados dest Prog Educação	330.000,00	455.000,00	37,88%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.5.0	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



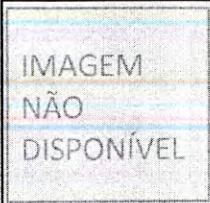
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 20

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	50 000,00	100 000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	1.053.389,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	1.583.389,96	1.382 000,00	-12,72%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf Conv Est/DF/Entid -Pri.	1.053.389,96	442 000,00	-58,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	1.595.389,96	650 000,00	-59,26%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	2 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf Recs Estados	2 000,00	650 000,00	32 400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf Recs Estados -Pri.	2 000,00	650 000,00	32 400,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	0,00	0,00%	740 000,00	0,00%	690 000,00	-6,76%
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	0,00	0,00%	740 000,00	0,00%	690 000,00	-6,76%
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	0,00	0,00	0,00%	740 000,00	0,00%	690 000,00	-6,76%
90.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3 257 000,00	-3 582 000,00	0,00%	-4 783 600,00	0,00%	-5 884 800,00	0,00%
95.0.0.0.0.0.0.0	FUNDEB	-3 257 000,00	-3 582 000,00	0,00%	-4 783 600,00	0,00%	-5 884 800,00	0,00%
95.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3 257 000,00	-3 582 000,00	0,00%	-4 783 600,00	0,00%	-5 884 800,00	0,00%
95.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-3 257 000,00	-3 582 000,00	0,00%	-4 783 600,00	0,00%	-5 884 800,00	0,00%
95.1.7.1.0.0.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.547.000,00	-2 802 000,00	0,00%	-3.801.600,00	0,00%	-4 772 800,00	0,00%
95.1.7.1.1.0.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	0,00	-2 802 000,00	0,00%	-3 801 600,00	0,00%	-4 770 800,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M	0,00	-2 800 000,00	0,00%	-3 800 000,00	0,00%	-4 770 000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M Cota Mensal	0,00	-2 800 000,00	0,00%	-3 800 000,00	0,00%	-4 770 000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	0,00	0,00%	-3.800.000,00	0,00%	-4 770 000,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-2 000,00	0,00%	-1.600,00	0,00%	-800,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	-1.600,00	0,00%	-800,00	0,00%
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Especifica E/M	-2 547 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-2 547 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-2 546 000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2 546 000,00	-2 800 000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



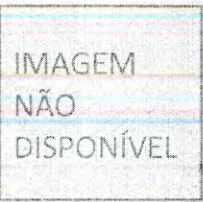
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:47
FOLHA: 21

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-1.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.000,00	-2.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.00.0.0	Dedu.Outras Transf Rec União Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.000,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.0	Ded.Aux Fin Out Créd Trib ICMS - Art. 5º	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.000,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.0.1	Dedu.Aux Fin Out Cred Trib ICMS-Art 5º	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.000,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-710.000,00	-780.000,00	0,00%	-982.000,00	0,00%	-1.112.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	0,00	-780.000,00	0,00%	-982.000,00	0,00%	-1.112.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-700.000,00	0,00%	-900.000,00	0,00%	-1.000.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	-900.000,00	0,00%	-1.000.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-70.000,00	0,00%	-70.000,00	0,00%	-100.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	-70.000,00	0,00%	-100.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	0,00	-10.000,00	0,00%	-12.000,00	0,00%	-12.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	0,00	0,00%	-12.000,00	0,00%	-12.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-710.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-710.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-640.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-640.000,00	-700.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-60.000,00	-70.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-10.000,00	-10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Totais:		27.240.000,00	30.000.000,00	49,55%	39.575.000,00	51,73%	45.000.000,00	12,90%



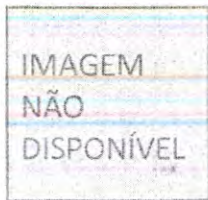
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:48
FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	36.535.300,00	38.614.158,53	40.892.394,16	43.345.937,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.307.000,00	19.348.668,40	20.490.239,91	21.719.654,31
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.304.000,00	19.345.497,64	20.486.882,07	21.716.094,99
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.000,00	2.113,76	2.238,44	2.372,72
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.729.000,00	3.941.180,16	4.173.709,80	4.424.132,40
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	11.060.000,00	11.689.313,96	12.378.983,48	13.121.722,52
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.467.000,00	3.664.272,32	3.880.464,43	4.113.292,27
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	45.000,00	47.560,56	50.366,64	53.388,60
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	3.170,64	3.357,72	3.559,20
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	3.170,64	3.357,72	3.559,20
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	2.000,00	2.113,76	2.238,44	2.372,72
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.225.300,00	19.262.319,49	20.398.796,53	21.622.724,41
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	252.000,00	266.338,80	282.052,80	298.975,92
3.3.30.41.00	Contribuições	252.000,00	266.338,80	282.052,80	298.975,92
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	8.000,00	8.455,16	8.954,01	9.491,26
3.3.50.41.00	Contribuições	7.000,00	7.398,28	7.834,73	8.304,78



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

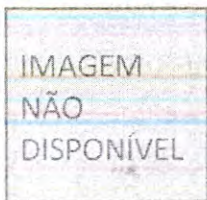
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:48

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	250.000,00	264.225,04	279.814,36	296.603,20
3.3.70.41.00	Contribuições	250.000,00	264.225,04	279.814,36	296.603,20
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	210.000,00	221.949,00	235.044,00	249.146,64
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	210.000,00	221.949,00	235.044,00	249.146,64
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.505.300,00	18.501.351,49	19.592.931,36	20.768.507,39
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	481.500,00	508.897,32	538.922,28	571.257,60
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	1.056,88	1.119,28	1.186,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.169.300,00	6.520.333,13	6.905.032,74	7.319.334,67
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artist., Cientif. Desport.	176.000,00	186.014,36	196.989,20	208.808,59
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	320.000,00	338.207,96	358.162,27	379.651,99
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	59.000,00	62.357,12	66.036,20	69.998,36
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	200.000,00	211.379,96	223.851,43	237.282,54
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.520.500,00	2.663.916,44	2.821.087,52	2.990.352,80
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	6.631.500,00	7.008.832,32	7.422.353,40	7.867.694,64
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	40.000,00	42.276,04	44.770,36	47.456,56
3.3.90.41.00	Contribuições	160.000,00	169.104,04	179.081,20	189.826,12
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	243.000,00	256.826,76	271.979,52	288.298,32
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	180.000,00	190.242,00	201.466,32	213.554,28
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00	31.707,00	33.577,68	35.592,36



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

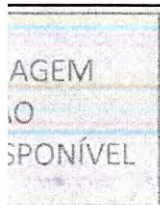
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:48

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.000,00	25.365,60	26.862,12	28.473,84
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	269.500,00	284.834,56	301.639,84	319.738,24
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.148.080,00	8.611.705,87	9.119.796,54	9.666.984,30
4.4.00.00.00	Investimentos	8.136.080,00	8.599.023,07	9.106.365,42	9.652.747,26
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.000,00	3.170,76	3.357,84	3.559,32
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.133.080,00	8.595.852,31	9.103.007,58	9.649.187,94
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.301.500,00	4.546.255,36	4.814.484,40	5.103.353,44
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.826.580,00	4.044.312,43	4.282.926,90	4.539.902,46
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00	5.284,52	5.596,28	5.932,04
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	12.000,00	12.682,80	13.431,12	14.237,04
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	12.682,80	13.431,12	14.237,04
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	12.000,00	12.682,80	13.431,12	14.237,04
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	316.620,00	334.635,72	354.379,20	375.642,00
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	316.620,00	334.635,72	354.379,20	375.642,00
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	316.620,00	334.635,72	354.379,20	375.642,00
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	316.620,00	334.635,72	354.379,20	375.642,00
Totais:		45.000.000,00	47.560.500,12	50.366.569,90	53.388.564,22



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

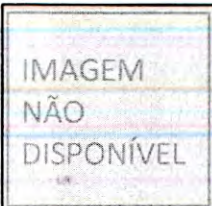
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:49

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	23.050.400,00	24.359.900,00	5,681	32.450.900,00	33,214	36.535.300,00	12,586
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.748.500,00	11.963.000,00	1,826	14.990.000,00	25,303	18.307.000,00	22,128
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.745.500,00	11.960.000,00	1,826	14.987.000,00	25,309	18.304.000,00	22,133
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.306.500,00	2.348.500,00	1,821	3.105.000,00	32,212	3.729.000,00	20,097
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	7.413.500,00	7.336.000,00	-1,045	9.021.000,00	22,969	11.060.000,00	22,603
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.977.500,00	2.227.500,00	12,642	2.813.000,00	26,285	3.467.000,00	23,249
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	3.000,00	50,00	3.000,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	2.000,00	0,00	3.000,00	50,00	3.000,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	100,00	2.000,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.299.900,00	12.394.900,00	9,69	17.457.900,00	40,847	18.225.300,00	4,396
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	32.000,00	42.000,00	31,25	42.000,00	0,00	252.000,00	500,00
3.3.30.41.00	Contribuições	32.000,00	42.000,00	31,25	42.000,00	0,00	252.000,00	500,00
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	3.000,00	3.000,00	0,00	8.000,00	166,667	8.000,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	2.000,00	2.000,00	0,00	7.000,00	250,00	7.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	266.000,00	300.000,00	12,782	300.000,00	0,00	250.000,00	-16,667
3.3.70.41.00	Contribuições	266.000,00	300.000,00	12,782	300.000,00	0,00	250.000,00	-16,667
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	90.000,00	100.000,00	11,111	90.000,00	-10,00	210.000,00	133,333
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	90.000,00	100.000,00	11,111	90.000,00	-10,00	210.000,00	133,333
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.908.900,00	11.949.900,00	9,543	17.017.900,00	42,41	17.505.300,00	2,864



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

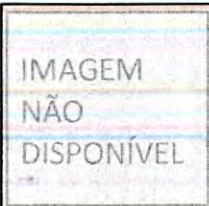
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:49

FOLHA: 2

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	180.000,00	199.000,00	10,556	346.000,00	73,869	481.500,00	39,162
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.514.200,00	5.323.850,00	17,936	6.809.350,00	27,903	6.169.300,00	-9,40
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artist., Cientif. Desport.	10.000,00	10.000,00	0,00	160.000,00	1.500,00	176.000,00	10,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	66.500,00	78.500,00	18,045	328.000,00	317,834	320.000,00	-2,439
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00	25.000,00	0,00	44.000,00	76,00	59.000,00	34,091
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	290.000,00	290.000,00	0,00	320.000,00	10,345	200.000,00	-37,50
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.573.500,00	1.249.500,00	-20,591	1.993.100,00	59,512	2.520.500,00	26,461
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.741.700,00	4.282.950,00	14,465	6.141.950,00	43,405	6.631.500,00	7,971
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00	400,00	40.000,00	-20,00
3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	160.000,00	-5,882
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	180.000,00	181.000,00	0,556	263.000,00	45,304	243.000,00	-7,605
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	102.500,00	81.500,00	-20,488	154.000,00	88,957	180.000,00	16,883
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	39.000,00	21.000,00	-46,154	24.000,00	14,286	24.000,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	145.500,00	166.600,00	14,502	183.500,00	10,144	269.500,00	46,866
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	4.083.489,96	5.527.100,00	35,352	6.824.100,00	23,466	8.148.080,00	19,402
4.4.00.00.00	Investimentos	4.072.489,96	5.516.100,00	35,448	6.812.100,00	23,495	8.136.080,00	19,436
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.069.489,96	5.513.100,00	35,474	6.809.100,00	23,508	8.133.080,00	19,444
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.520.889,96	2.985.500,00	18,43	3.972.500,00	33,06	4.301.500,00	8,282
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.547.600,00	2.526.600,00	63,259	2.831.600,00	12,072	3.826.580,00	35,138
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	400,00	5.000,00	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	11.000,00	11.000,00	0,00	12.000,00	9,091	12.000,00	0,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	11.000,00	0,00	12.000,00	9,091	12.000,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

09 abr 2024 11:49
FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	11.000,00	11.000,00	0,00	12.000,00	9,091	12.000,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	106.110,04	113.000,00	6,493	300.000,00	165,487	316.620,00	5,54
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	106.110,04	113.000,00	6,493	300.000,00	165,487	316.620,00	5,54
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	106.110,04	113.000,00	6,493	300.000,00	165,487	316.620,00	5,54
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	106.110,04	113.000,00	6,493	300.000,00	165,487	316.620,00	5,54
Totais:		27.240.000,00	30.000.000,00	47,527	39.575.000,00	222,167	45.000.000,00	37,528

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e RESULTADO NOMINAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS Exercício de 2025	09 abr 2024 11:49
	MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS		FOLHA: 1
	UF: MINAS GERAIS		

R\$ unidade

Dívida Consolidada Líquida 2021 -4.193.170,75

Exercícios

Especificação	2022 (b)	2023 (c)		2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	29.754,92	30.858,83	571.626,09	585.230,79	607.411,04	631.100,07	655.081,87
Deduções (II)	5.672.724,99	5.883.183,09	5.069.189,80	5.189.836,52	5.386.531,32	5.596.606,04	5.809.277,07
Ativo Disponível	8.028.785,96	8.326.653,92	9.179.100,66	9.397.563,26	9.753.730,90	10.134.126,41	10.519.223,21
Haveres Financeiros	196.272,29	203.553,99	111.810,13	114.471,21	118.809,67	123.443,25	128.134,09
(-) Restos a Pagar Processados	2.552.333,26	2.647.024,82	4.221.720,99	4.322.197,95	4.486.009,25	4.660.963,61	4.838.080,23
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.642.970,07	-5.852.324,26	-4.497.563,71	-4.604.605,73	-4.779.120,28	-4.965.505,97	-5.154.195,20
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-5.642.970,07	-5.852.324,26	-4.497.563,71	-4.604.605,73	-4.779.120,28	-4.965.505,97	-5.154.195,20
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	27.773.417,42	28.803.811,21	28.618.222,00	29.299.335,68	30.409.780,51	31.595.761,95	32.796.400,90
Resultado Primário (IX)	4.132.631,76	4.285.952,40	-1.208.663,48	-1.237.429,67	-1.284.328,26	-1.334.417,06	-1.385.124,91
Juros e Encargos Ativos (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	204,32	209,18	217,11	225,58	234,15
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	4.132.631,76	4.285.952,40	-1.208.867,80	-1.237.638,85	-1.284.545,37	-1.334.642,64	-1.385.359,06
Resultado Nominal - abaixo da linha	-1.449.799,32	-209.354,19	1.145.406,36	1.247.718,53	-174.514,56	-186.385,69	-188.689,23
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	4.187.114,31	4.342.456,25	1.208.458,68	1.237.220,00	1.284.110,63	1.334.190,95	1.384.890,21
Inflação	0,00	3,71	0,00	2,38	3,79	3,90	3,80



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2025

09 abr 2024 11:49
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	42.505.347,66	40.953.220,60	0,35	139,78	45.013.163,25	43.323.545,00	0,35	142,47	47.713.953,49	45.967.200,00	0,31	145,48
(-) Valores Mobiliários	500.442,17	482.168,00	0,00	1,65	529.968,29	510.075,35	0,00	1,68	561.766,38	541.201,00	0,00	1,71
(+) Total das Receitas de Capital	5.055.152,86	4.870.558,69	0,04	16,62	5.353.406,67	5.152.460,70	0,04	16,94	5.674.611,19	5.466.870,00	0,04	17,30
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	52.316,52	50.406,13	0,00	0,17	55.403,16	53.323,54	0,00	0,18	58.727,40	56.577,00	0,00	0,18
(-) Alienação de Bens	111.503,00	107.431,35	0,00	0,37	118.081,64	113.649,32	0,00	0,37	125.166,56	120.584,00	0,00	0,38
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	46.896.238,83	45.183.773,81	0,39	154,21	49.663.116,83	47.798.957,49	0,36	157,18	52.642.904,34	50.715.707,46	0,34	160,51
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	38.614.158,53	37.204.122,30	0,32	126,98	40.892.394,16	39.357.453,47	0,32	129,42	43.345.937,92	41.759.092,00	0,28	132,17
(-) Juros e Encargos da Dívida	3.170,64	3.054,86	0,00	0,01	3.357,72	3.231,68	0,00	0,01	3.559,20	3.429,00	0,00	0,01
(+) Total das Despesas de Capital	8.611.705,87	8.297.240,46	0,07	28,32	9.119.796,54	8.777.475,01	0,07	28,86	9.666.984,30	9.313.087,00	0,06	29,48
(-) Amortização da Dívida	12.682,80	12.219,67	0,00	0,04	13.431,12	12.926,97	0,00	0,04	14.237,04	13.716,00	0,00	0,04
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	334.635,72	322.416,15	0,00	1,10	354.379,20	341.077,19	0,00	1,12	375.642,00	361.890,00	0,00	1,14
Total das despesas primárias (II)	47.544.646,68	45.808.504,38	0,39	156,35	50.349.781,06	48.459.847,02	0,37	159,36	53.370.767,98	51.416.924,83	0,35	162,73

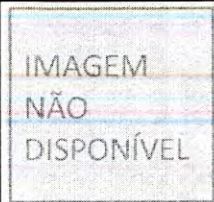
IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS		09 abr 2024 11:49
	MUNICIPIO:	SANTA HELENA DE MINAS	ANEXO DE METAS FISCAIS		FOLHA: 2
	UF:	MINAS GERAIS	METAS ANUAIS		
	EXERCÍCIO DE 2025				

Resultado Primário (III) = (I - II)	-648.407,85	-624.730,56	-0,01	-2,13	-686.664,23	-660.889,54	-0,00	-2,17	-727.863,64	-701.217,38	-0,00	-2,22
Resultado Nominal - abaixo da linha	-174.514,56	-168.141,98	-0.00	-0.57	-186.385,69	-179.389,50	-0.00	-0.59	-188.689,23	-181.781,53	-0.00	-0.58
Dívida Consolidada (I)	607.411,04	585.230,79	0.00	2.00	631.100,07	607.411,04	0.00	2.00	655.081,87	631.100,07	0.00	2.00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-4.779.120,28	-4.604.605,73	-0.04	-15.72	-4.965.505,97	-4.779.120,28	-0.04	-15.72	-5.154.195,20	-4.965.505,97	-0.04	-15.72

Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2025	2026	2027
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,79	3,90	3,80
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,90	2,00	2,20
Projeção do PIB:	12.137.000.000,00	12.847.000.000,00	13.584.000.000,00
Receita Corrente Líquida	30.409.780,51	31.595.761,95	32.796.400,90

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2025 = valores correntes divididos por...	1,0379
	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0390
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0380



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2025

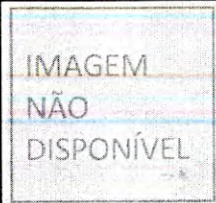
09 abr 2024 11:50

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2023 (a)	% PIB	% RCL	2023 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	34.581.500,00	0,00	137,55	34.581.500,00	0,36	137,55	0,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	345.000,00	0,00	1,21	345.000,00	0,00	1,21	0,00	0,00
(+) Total das receitas de capital	4.993.500,00	0,00	17,45	4.993.500,00	0,05	17,45	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	99.500,00	0,00	0,35	99.500,00	0,00	0,35	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	70.500,00	0,00	0,25	70.500,00	0,00	0,25	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	39.060.000,00	0,00	135,61	39.060.000,00	0,36	136,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	32.750.900,00	0,00	113,39	32.750.900,00	0,30	113,39	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,00	0,01	3.000,00	0,00	0,01	0,00	0,00
(+) Total despesas de capital	6.824.100,00	0,00	23,85	6.824.100,00	0,06	23,85	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	12.000,00	0,00	0,04	12.000,00	0,00	0,04	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	300.000,00	0,00	1,05	300.000,00	0,00	1,05	0,00	0,00
(+) Total de despesas primárias (II)	39.860.000,00	0,00	138,38	39.860.000,00	0,37	139,28	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2025

09 abr 2024 11:50
FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-800.000,00	-0,00	-2,80	-800.000,00	-0,01	-2,80	-0,00	0,00
Dívida Consolidada (I)	30.858,83	0,00	0,11	571.626,09	0,01	2,00	-540.767,26	-1.752,39
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.852.324,26	-0,00	-20,45	-4.497.563,71	-0,04	-15,72	-1.354.760,55	23,15
Resultado Nominal - abaixo da linha	-209.354,19	-0,00	-0,73	1.145.406,36	0,01	4,00	-1.354.760,55	647,11

Fonte:

	Previsão	Realizado	Variação
*Valores PIB no exercício de 2023	11.630.707.851.612,00	10.900.000.000,00	-11.619.807.851.612,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.803.811,21	28.618.222,00	185.589,21

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES	09 abr 2024 11:51
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS		FOLHA: 1
	UF: MINAS GERAIS		
		EXERCÍCIO DE 2025	

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º.

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	25.751.500,00	34.581.500,00	34,00	40.217.000,00	16,00	42.505.347,66	6,00	45.013.163,25	6,00	47.713.953,49	6,00
(-) Valores Mobiliários	90.600,00	345.000,00	281,00	473.500,00	37,00	500.442,17	6,00	529.968,29	6,00	561.766,38	6,00
(+) Total das Receitas de Capital	4.248.500,00	4.993.500,00	18,00	4.783.000,00	-4,00	5.055.152,86	6,00	5.353.406,67	6,00	5.674.611,19	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	99.500,00	99.500,00	0,00	49.500,00	50,00	52.316,52	6,00	55.403,16	6,00	58.727,40	6,00
(-) Alienação de Bens	115.500,00	70.500,00	39,00	105.500,00	50,00	111.503,00	6,00	118.081,64	6,00	125.166,56	6,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	29.694.400,00	39.060.000,00	31,54	44.371.500,00	13,60	46.896.238,83	5,69	49.663.116,83	5,90	52.642.904,34	6,00
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	24.359.900,00	32.450.900,00	33,00	36.535.300,00	13,00	38.614.158,53	6,00	40.892.394,16	6,00	43.345.937,92	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	3.000,00	50,00	3.000,00	0,00	3.170,64	6,00	3.357,72	6,00	3.559,20	6,00
(+) Total das Despesas de	5.527.100,00	6.824.100,00	23,00	8.148.080,00	19,00	8.611.705,87	6,00	9.119.796,54	6,00	9.666.984,30	6,00
(-) Amortização da Dívida	11.000,00	12.000,00	9,00	12.000,00	0,00	12.682,80	6,00	13.431,12	6,00	14.237,04	6,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	113.000,00	300.000,00	165,00	316.620,00	6,00	334.635,72	6,00	354.379,20	6,00	375.642,00	6,00
Total das despesas primárias (II)	29.987.000,00	39.560.000,00	31,92	44.985.000,00	13,71	47.544.646,68	5,69	50.349.781,06	5,90	53.370.767,98	5,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	-292.600,00	-500.000,00	0,00	-613.500,00	109,67	-648.407,85	5,69	-686.664,23	5,90	-727.863,64	6,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	09 abr 2024 11:51							
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS	FOLHA: 2							
	UF: MINAS GERAIS	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2025							

Resultado Nominal - abaixo da linha	-1.449.799,32	1.145.406,36	-179,00	1.247.718,53	8,93	-174.514,56	-113,99	-186.385,69	6,80	-188.689,23	1,24
Dívida Consolidada (I)	29.754,92	571.626,09	1.821,11	585.230,79	2,38	607.411,04	3,79	631.100,07	3,90	655.081,87	3,80
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.642.970,07	-4.497.563,71	-20,30	-4.604.605,73	2,38	-4.779.120,28	3,79	-4.965.505,97	3,90	-5.154.195,20	3,80

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	26.233.053,05	35.203.967,00	34,20	40.217.000,00	14,24	40.953.220,60	1,83	43.323.545,00	5,79	45.967.199,89	6,10
(-) Valores Mobiliários	92.294,22	351.210,00	280,53	473.500,00	34,82	482.168,00	1,83	510.075,35	5,79	541.200,75	6,10
(+) Total das Receitas de Capital	4.327.946,95	5.083.383,00	17,45	4.783.000,00	-5,91	4.870.558,69	1,83	5.152.460,70	5,79	5.466.870,13	6,10
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	101.360,65	101.291,00	0,07	49.500,00	51,13	50.406,13	1,83	53.323,54	5,79	56.577,46	6,10
(-) Alienação de Bens	117.659,85	71.769,00	39,00	105.500,00	47,00	107.431,35	1,83	113.649,32	5,79	120.584,35	6,10
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	30.249.685,28	39.763.080,00	31,45	44.371.500,00	11,59	45.183.773,80	1,83	47.798.957,49	5,79	50.715.707,46	6,10
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	24.815.430,13	33.035.016,20	33,12	36.535.300,00	10,60	37.204.122,30	1,83	39.357.453,47	5,79	41.759.092,41	6,10
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.037,40	3.054,00	49,90	3.000,00	1,77	3.054,86	1,83	3.231,68	5,79	3.428,90	6,10
(+) Total das Despesas de Capital	5.630.456,77	6.946.933,80	23,38	8.148.080,00	17,29	8.297.240,46	1,83	8.777.475,01	5,79	9.313.086,99	6,10
(-) Amortização da Dívida	11.205,70	12.216,00	9,02	12.000,00	1,77	12.219,67	1,83	12.926,97	5,79	13.715,84	6,10
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	115.113,10	305.400,00	165,30	316.620,00	3,67	322.416,15	1,83	341.077,19	5,79	361.890,17	6,10
Total das despesas primárias (II)	30.547.756,90	40.272.080,00	31,83	44.985.000,00	11,70	45.808.504,36	1,83	48.459.847,03	5,79	51.416.924,84	5,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	-298.071,62	-509.000,00	70,76	-613.500,00	20,53	-624.730,56	1,83	-660.889,54	5,79	-701.217,38	6,10

IMAGEM
NÃO
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS

UF: MINAS GERAIS

09 abr 2024 11:51

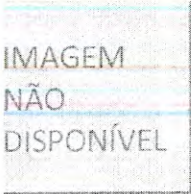
FOLHA: 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2025

Resultado Nominal - abaixo da linha	-1.476.863,88	1.166.023,67	-182,23	1.247.718,53	8,93	-168.141,98	-109,82	-179.389,50	6,55	-181.781,53	1,19
Dívida Consolidada (I)	30.310,38	581.915,36	1.853,89	585.230,79	2,38	585.230,79	3,65	607.411,04	3,75	631.100,07	3,66
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-5.748.311,91	-4.578.519,86	-20,66	-4.604.605,73	2,38	-4.604.605,73	3,65	-4.779.120,28	3,75	-4.965.505,97	3,66

Índices de Inflação					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,93	3,71	2,38	3,79	3,90	3,80
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por...	1,0187	Ano de 2025 = valores correntes divididos por...	1,0379		
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por ...	1,0180	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0390		
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0380		



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES9 ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2025

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	24.770.134,70	100%	21.949.007,55	100%	14.738.955,53	100%
TOTAL	24.770.134,70	100%	21.949.007,55	100%	14.738.955,53	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

NOTA EXPLICATIVA:

EVOLUÇÃO LENTA QUE MOSTRA UMA APLICAÇÃO ANUAL MODERADA EM DESPESAS DE CAPITAL.



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2025

09 abr 2024 11:52
FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)		R\$ 1,00		
Receitas Realizadas		2021(a)	2022(b)	2023(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos		5,70	23,58	331.515,27
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	321.578,12
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		5,70	23,58	9.937,15
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	5.084,28	5.089,98	5.113,56	336.628,83
Despesas Executadas		2021(d)	2022(e)	2023(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)		4.857,84	0,00	212.191,75
Despesas de Capital		4.857,84	0,00	212.191,75
Investimentos		4.857,84	0,00	212.191,75
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro		2021(g)	2022(h)	2023(i)
Valor(III)		232,14	255,72	119.579,24
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00

NOTA

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF:	MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2025	09 abr 2024 11: FOLHA 1
	MUNICÍPIO:	SANTA HELENA DE MINAS		
	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL		

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	134.635,72	Abertura de Crédito Especial a Partir da Reserva de Contingência	134.635,72
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Crédito Especial a Partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	234.635,72	SUBTOTAL	234.635,72
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	0,00		0,00
10 - Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de Crédito Especial a Partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUB TOTAL	100.000,00	SUB TOTAL	100.000,00
TOTAL	334.635,72	TOTAL	334.635,72

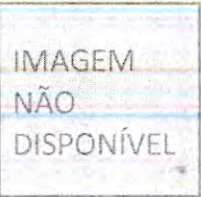
	ENTIDADE:	PREFEITURA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		09 abr 2024 11:53
	MUNICÍPIO:	SANTA HELENA DE	ANEXO DE METAS FISCAIS		FOLHA
	UF:	MINAS GERAIS	MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		1
			Exercício de 2025		

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

Nota Explicativa

O Município não Pretende Expandir Margem de Despesa.

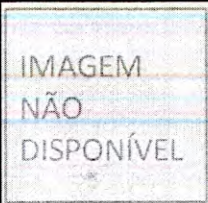


ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercicio de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0001	O MUNICÍPIO NÃO PRETENDE EFETUAR VARIAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL	0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
JUSTIFICATIVA	O MUNICÍPIO NÃO PRETENDE EFETUAR VARIAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL									
TOTAIS		0	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

SANTA HELENA DE MINAS
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Exercicio de 2025
09 abr 2024 11:54
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V) R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
O MUNICÍPIO NÃO PRETENDE FAZER RENUNCIA DE RECEITA EM 2025.	Outros benefícios de carater não geral	O MUNICÍPIO NÃO PRETENDE FAZER RENUNCIA DE RECEITA EM 2025.	0,00	0,00	0,00	O MUNICÍPIO NÃO PRETENDE FAZER RENUNCIA DE RECEITA EM 2025.
Totais:			0,00	0,00	0,00	

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	09 abr 2024 11:55
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	FOLHA: 1
	UF: MINAS GERAIS	LDO	
		Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Programa: 1001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Acao Legislativa

1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ O LEGISLATIVO

1002 - AQUIS.MOVEIS E EQUIPAM. P/ O LEGISLATIVO

1003 - CONST./AMPL.E REFORMA DO PREDIO CAMARA

2001 - MANUT. ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

2002 - MANUT. ATIVID. DA SECRETARIA DA CÂMARA

2003 - MANUT. DE RECEP., HOMEN. E HOSPEDAGEM

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna

0002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

Programa: 2001 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

Função: 02 - Judiciaria

Subfunção: 061 - Acao Judiciaria

2008 - CONVENIO COM O PODER JUDICIARIO

2009 - CUMPRIM. PRECATÓRIOS E SENTEN. JUDICIAIS

Subfunção: 062 - Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario

2010 - MANUT. PROCURADORIA E CONSULT. JURIDICA

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

1004 - VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAM. P/ GABINETE

1006 - CONST., REFORMA E AMPL. PREDIOS PUBLICOS

1007 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTER. MUNICIPIO

1008 - MÓVEIS/EQUIP. P/SETORES ADMINISTRATIVOS

2004 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

2005 - HOSPEDAGENS, RECEPÇÕES E HOMENAGENS

2006 - DIVULG. ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS

2007 - CONTRIBUIÇÕES A AMUC, IBAM, AMM E CNM

2012 - MANUT. ATIVID. SECRETARIA ADMINISTRACAO

2013 - TARIFA AGUA, LUZ TELEFONE E INTERNET

2014 - MANUTENÇÃO JUNTA SERVIÇO MILITAR - JSM

2091 - ATIVID. SECR. OBRAS/SERV. URB. E TRANSPORTES

2111 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EQUIPE DE T.I.

2113 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS UF: MINAS GERAIS	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO Exercício 2025	09 abr 2024 11:55 FOLHA: 2

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
Subfunção: 182 - Defesa Civil 2038 - MANUT. COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 181 - Policiamento 2015 - MANUT. CONVÊNIO POLÍCIAS CIVIL E MILITAR Função: 08 - Assistência Social Subfunção: 122 - Administração Geral 1014 - VEIC. MÓVEIS E EQUIP. P/SECRETARIA AÇÃO SOCIAL 1060 - ESTRUTURAÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /ESPECIAL 2025 - MANUT. SECRETARIA PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL 2033 - MANUT. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTR. - IGD 2117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral 1017 - VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIP. P/ SECR. SAÚDE 2046 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 2048 - TARIFA ÁGUA, LUZ, TELEFONE E INTERNET 2049 - CONTRIBUIÇÃO AO COSEMS 2099 - MANUT. CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE Função: 12 - Educação Subfunção: 122 - Administração Geral 1025 - VEÍCULOS/MÓVEIS E EQUIP. SECR. EDUCAÇÃO 2063 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2064 - TARIFA ÁGUA, LUZ, TELEFONE E INTERNET Função: 20 - Agricultura Subfunção: 122 - Administração Geral 2086 - MANUT. SECRET. AGRIC.E DESNV. ECONÔMICO Programa: 2002 - GESTÃO TOTAL Função: 04 - Administração Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento 1009 - MOVÉIS E EQUIP. P/ DEPARTAMENTO CONTÁBIL 2016 - MANUT. DEPTO PLAN. ORÇ. E CONTABILIDADE Subfunção: 123 - Administração Financeira 1010 - MÓVEIS E EQUIP. P/ DEPARTAM. DE FAZENDA 2017 - MANUT. DEPARTAMENTO DE FAZENDA. 2018 - ATIVID. LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO Subfunção: 124 - Controle Interno 1005 - AQUIS. MOV./EQUIP. P/SETOR CONT. INTERNO 2011 - MANUT. ATIVID. SISTEMA CONTROLE INTERNO	

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	09 abr 2024 11:55
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	FOLHA:
	UF: MINAS GERAIS	LDO	
		Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Subfunção: 129 - Administracao de Receitas

1012 - MÓVEIS E EQUIP. P/ DIVISÃO TRIBUTÁRIA

2023 - MANUT. DA DIVISÃO DE TRIBUT. E ARRECADAÇÃO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna

1013 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DÍVIDA CONTRATADA

Programa: 2003 - VOCÊ SERVIDOR

Função: 04 - Administracao

Subfunção: 128 - Formacao de Recursos Humanos

1011 - MÓVEIS E EQUIP. P/ DIVISÃO DE RECUR. HUMANOS

2019 - REAL. CONCUR. PÚBLICO E AVAL. DESEMPENHO

2020 - MANUT. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

2021 - PROVENTOS A INATIVOS ADMINISTRAÇÃO GERAL

2022 - CONTRIBUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO PASEP

Função: 09 - Previdencia Social

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

2024 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS

Função: 10 - Saude

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

2050 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS

Função: 12 - Educacao

Subfunção: 122 - Administracao Geral

2065 - PROVENTOS A INATIVOS DA EDUCAÇÃO GERAL

Subfunção: 272 - Previdencia do Regime Estatutario

2066 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS

2075 - CONSTRUÇÃO PREVIDENCIÁRIA - I.N.S.S

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

2068 - CAPAC. RECICLAGEM PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO

2076 - CAPAC. /RECICLAGEM PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO

Programa: 2004 - INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ASSISTIDA

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

2026 - MANUT. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2040 - PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESC. LIBER. ASSISTIDA. E PRES. SERV. COMUNIDADE

2097 - MANUT. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2105 - MAN. PROGR. PRIM. INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ

Programa: 2005 - PROMOVENDO A IGUALDADE

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	09 abr 2024 11:55
	MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	FOLHA: 4
	UF: MINAS GERAIS	LDO	
		Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

2027 - SUBVENÇÕES A ANTIDADES FILANTRÓPICAS

2029 - LOCAÇÃO RESIDÊNCIAS P/ FAMÍLIAS CARENTES

2030 - AUXÍLIO FUNERAL E SEPULTAMENTO CARENTES

2031 - DOAÇÃO MAT. CONST. SERV/REF.CASA CARENTE

2032 - AQUIS.CESTAS BÁSICAS P/DOAÇÃO A CARENTES

Programa: 2006 - APOIO A MELHOR IDADE

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso

2034 - SERV. ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO AO IDOSO

Programa: 2007 - SANTA HELENA DA INCLUSÃO

Função: 08 - Assistencia Social

Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente

2035 - SERV. CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS

Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria

1016 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CREAS

1060 - ESTRUTURAÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /ESPECIAL

2036 - PROT. E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

2037 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S

2041 - MANUTENÇÃO DO CREAS

2042 - MANUT. ABRIGO E SERV. DE ACOLHIMENTO

2043 - SERV. PROTEÇÃO A INDIVÍDUOS E FAMÍLIA

2044 - MANUT. PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2098 - MANUT. CONSELHOS MUNICIPAIS ASSIST. SOCIAL

Programa: 2008 - SAÚDE HUMANIZADA

Função: 10 - Saude

Subfunção: 301 - Atencao Basica

1018 - VEÍCULOS., MÓVEIS E EQUIP. PARA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

1019 - AQUIS. EQUIP. E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

1241 - AQUIS.EQUIPAMENTOS E UTENS. P/ POVOS INDÍGENAS

1242 - CONST.AMPL.REFOR. UNID. P/ POVOS INDÍGENAS

2051 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

2052 - AUXIL. FINANC. A PESSOAS P/ TRAT. SAUDE

2053 - PROGRAMA MELH. ACESSO QUALIDADE - PMAQ

2054 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA - P.S.F

2055 - MAN. PROG. AGENTES COMU. SAÚDE. - PACS

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	09 abr 2024 11:55
	MUNICIPIO: SANTA HELENA DE MINAS	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	FOLHA: 5
	UF: MINAS GERAIS	LDO	
		Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
2056 - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.	
2057 - MANUT. ATIV. ATENÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS	
2100 - MANUT. PROG. SAÚDE DO ESTADO E SAÚDE EM CASA	
2102 - MANUT. FUNDO POLÍTICA SOBRE DROGAS-REMAD	
2107 - MANUT. REPAROS E REFORMAS EM UNIDADES SAÚDE	
Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
1021 - CONST. REFOR./AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE	
1022 - MOV/EQUIPAM./ODONT./LABOR. E HOSPITALAR	
1023 - AQUIS. VEÍCULOS, AMBULANCIA E UTI-MOVEL	
2059 - CONTRIB. CONSORCIO INTERM. SAUDE / SAMU	
2119 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico	
2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria	
2061 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA	
Subfunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica	
1024 - VEÍCULOS/MOV/EQUIP.P/VIG. EPIDEMIOLOGICA	
2062 - MANUT. ATIVID. EPID. E CONT. DOENÇA-TFVS	
Programa: 2009 - PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE - PAE	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 306 - Alimentacao e Nutricao	
2067 - MANU. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
1026 - AQUIS. VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	
1030 - AQUIS. VEÍCULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	
2069 - MANUT. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2077 - MANUT. DO PROGRAMA DETRANSORTE ESCOLAR	
Subfunção: 364 - Ensino Superior	
2072 - APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	
Programa: 2010 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE - PEBQ	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
1027 - CONSTRU. REFORMA E AMPL. UNID. ESCOLARES	
1028 - VEIC., MOV. E EQUI. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	
1031 - VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIP. ENSINO BÁSICO	
1032 - CONSTR., REFORMA E AMPL. UNIDADE ESCOLAR	
2070 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	09 abr 2024 11:55
	MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO	FOLHA: 6
	UF: MINAS GERAIS	Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
2108 - MANUT. REPAROS E REFORMAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO Subfunção: 362 - Ensino Medio 2071 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO Subfunção: 365 - Educacao Infantil 1029 - INVESTIMENTOS ENSINO INFANTIL E CRECHES 1033 - INVEST. ENSINO INFANTIL E CRECHES-FUNDEB 2073 - MANUT. DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL. 2079 - MANUT. ATIVID. ENSINO INFANTIL - FUNDEB Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos 2074 - MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - E.J.A 2080 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - E.J.A. Programa: 2011 - SANTA HELENA DO VIVER Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusao Cultural 1034 - INVEST. SETOR CULT. E BIBLIOTECA PUBLICA 2081 - MANUT. ATIV. CULTURA E BIBLIOTECA PÚBLICA Função: 23 - Comercio e Servicos Subfunção: 695 - Turismo 2082 - PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 813 - Lazer 1035 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 1036 - CONSTR/REFOR/AMPL. QUADRAS POLIESPORTIVA 1037 - CONSTR/REFOR/AMPL. ESTÁDIO DE FUTEBOL 2083 - MANUT. E INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR Programa: 2012 - O MEIO AMBIENTE E A VIDA Função: 18 - Gestao Ambiental Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental 2084 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DE NASCENTE 2085 - PROGRAMA REFLORESTAMENTO MATAS CILIARES Subfunção: 542 - Controle Ambiental 2103 - CONS.CONSOR.INTE.RESIDUOS SÓLIDOS-CIGRES Programa: 2013 - PRODUZIR COM SUSTENTABILIDADE Função: 20 - Agricultura Subfunção: 605 - Abastecimento 1038 - AQUIS. MAQ/TRATORES/IMPLEMENTOS AGRICOLA 1040 - CONSTR./REFORMA MERCADO E FEIRAS LIVRES	

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	09 abr 2024 11:55
	MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	FOLHA: 7
	UF: MINAS GERAIS	LDO	
		Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
------	-----------------

- 2087 - AGRICUL. FAMILIAR, LAVOURAS E HORTAS COMUNITÁRIAS
- 2088 - DISTR. DE SEMENTES/INSUMOS E DEFENSIVOS
- 2089 - APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
- 2090 - MANUT. DE CONVENIO C/ EMATER, IMA E IEF
- 2112 - PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

Programa: 2014 - ESTRUTURAR PARA DESENVOLVER

- Função:

10 - Saude
- Subfunção:

512 - Saneamento Basico Urbano
- 1150 - CONST. AMPL. REDE ESGOTO SANIT. INDÍGENA

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

451 - Infra-estrutura Urbana

1039 - CONST. AMPL. REFOR. DE UNIDADE URBANAS

1041 - ABERTURA/MELHOR/PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANA

1042 - CONSTR/REFORMA DE PONTES EM VIAS URBANAS

1043 - CONSTR/REFORMA/AMPL. DE PRAÇAS E JARDINS

1044 - AQUIS. MÁQUINAS E EQUIP. P/ SERV. OBRAS

1045 - CONSTRUÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO

2110 - MANUT. REPAROS E REFORMAS EM UNIDADES MUNICIPAIS

Subfunção:

452 - Servicos Urbanos

1046 - CONST/REFOR/AMPL. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

2092 - MANUT. DE PRAÇAS, VIAS E LIMPEZA PÚBLICA

Função:

16 - Habitacao

Subfunção:

482 - Habitacao Urbana

1047 - CONST/REFOR/AMPL. UNIDADES HABITACIONAIS

Função:

17 - Saneamento

Subfunção:

511 - Saneamento Basico Rural

1048 - CONST/AMPL. SIST. TRAT. E ABAST. D'AGUA

1049 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

Subfunção:

512 - Saneamento Basico Urbano

1050 - CONST/REF/AMPL. REDE ESG SANITÁRIO E ETE

1051 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS

Função:

20 - Agricultura

Subfunção:

605 - Abastecimento

1059 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS E PARQUES DE EVENTOS

Função:

24 - Comunicacoes

Subfunção:

722 - Telecomunicacoes

1052 - INSTALAÇÃO UNIDADES DE TELEFONIA RURAL

1053 - AQUIS. EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA RURAL.

1054 - AQUIS. DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO DE T.V.

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	09 abr 2024 11:55
	MUNICÍPIO: SANTA HELENA DE MINAS	DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA	FOLHA: 8
	UF: MINAS GERAIS	LDO	
		Exercício 2025	

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
2093 - MANUT. SISTEMA TELEFONIA E TRANSMISSÃO Função: 25 - Energia Subfunção: 752 - Energia Eletrica 1055 - EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. 2104 - MANUT.ILUMINAÇ.PÚBLICA E LIG.PROVISÓRIA Função: 26 - Transporte Subfunção: 782 - Transporte Rodoviario 1056 - CONSTRUÇ. DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS 1057 - ABERTURA/RESTAUR.E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 1058 - AQUIS. VEÍC/MAQ/EQUIP. P/ OBRAS E TRANSPORTES 2094 - MANUT. ATIVI. DE TRANSPORTES E ESTRADAS 2095 - MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA.	
Programa: 2015 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Função: 10 - Saude Subfunção: 301 - Atencao Basica 2116 - AÇÕES CENTRO ATENÇÃO PSICO SOCIAL-CAPS	
Programa: 2016 - ATENÇÃO ESPECIAL A CULTURA Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusao Cultural 2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMPAC 2114 - AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI PAULO GUSTAVO 2115 - AÇÕES EMERG. DEST. CULTURA- ALDIR BLANC	
Programa: 2117 - POVOS INDÍGENAS Função: 08 - Assistencia Social Subfunção: 122 - Administracao Geral 2118 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Função: 99 - Reserva de Contingencia Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	